CREDENCIAMENTO 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santana/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça da Bandeira, nº 339, Centro, Santana/BA, Inscrito no CNPJ sob o n. 13.913.140/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO,** comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir do dia 21 de agosto de 2026, encontra-se abertas a inscrição para o credenciamento **de Pessoa Jurídica para aquisição de peças genuínas, afim de atender a Frota veículos pertencentes ao Município de Santana,** e deverá obedecer, no que couber, ao disposto na lei federal nº 14.133/2021.

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão a partir de dia 25 de agosto de 2026, com prazo de encerramento até 25 de agosto de 2027. A vigência Contratual de 12 (doze) meses.
1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.4. O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no Inciso I do artigo 79 - paralela e não excludente da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é o **Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de peças genuínas, afim de atender a Frota veículos pertencentes ao Município de Santana**, e deverá obedecer, no que couber, ao disposto na lei federal nº 14.133/2021.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.
3.3. Não será admitida a participação:
a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
3.4. O impedimento de que trata a alínea "b" do item 3.3, supra, será também aplicado ao interessadoque atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.
3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
3.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.
3.7. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do Bolsa Nacional de Compras (**Link: https://bnccompras.com/**), identificado pelo **ID 021/2026 CR.**
4.2. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21. 3.4. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do documento de identidade com foto válido em todo o territorio nacional do(s) sócio(s).

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

5.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

5.4.1.2- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.4.1.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem
5.4.1.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
5.4.1.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
5.4.1.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
5.4.1.6. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

5.4.2 OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana/BA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja: § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.
- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte;

- Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;
- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.4.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:

5.4.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4.3 **Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor**.

5.4.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de contratação ou sua equipe de apoio.

5.4.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5.4.7 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ, da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.4.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.4.10 O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entra do resultado da consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br ;
- Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/) .
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/ .

5.4.10.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
5.4.10.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.4.10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4.10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
5.4.10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
5.4.10.7 Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
5.4.10.8 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
5.4.10.9 O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
5.4.10.10 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
5.4.10.11 Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
5.4.10.12 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

6.2 A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato constante no Anexo “III" deste edital.

6.2.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s), constante no Anexo “III”, poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

7.3. Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigênciasdeste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.7. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo deaté 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitarse.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
8.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos https://www.gov.br/pncp/pt-br, e será publicada no Diário Oficial do Município.
8.5. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.
8.6. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

9 RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

11 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

12.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
12.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
12.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
12.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
12.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
12.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

12.10. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
12.12. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
12.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo

onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

12.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

12.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

12.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.16. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por e-mail.
- A resposta será divulgada em sitio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, mas sempre até o último dia anterior à data de recebimento das propostas.
- A impugnação ao ato convocatório ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
- Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da autoridade competente, ser mantida as datas de envio da proposta e abertura do certame.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Nos casos de recuso contra o julgamento das propostas (alínea ‘b’) e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (alínea ‘c’), a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1. As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

16.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
16.7. Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE SANTANA/BA.

Unidade Orçamentária:	**01.01.00 – Gabinete Do Prefeito;**
Projeto Atividade:	2.002- Desenv das Ações da Secretaria de Gabinete;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças**
Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento**
Projeto Atividade:	2.013-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.06.000- Secretária Municipal de Educação**
Projeto Atividade:	2.014- Gestão das ações do Ensino Fundamental 2.024- Desenv. das ações Prog. Nac. de Transp. Escolar PNATE FUNDAMENTAL 2.027- Desenvolvimento das ações do salário educação 2.028- Gestão das Ações do ensino fundamental- FUNDEB 30%
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1001– Recursos Ordinários; 1550- salário educação 1553- Contrib prog Ens Fund- PNATE 1540- FUNDEB30%

Unidade Orçamentária:	**01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural**
Projeto Atividade:	2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação** **01.09.100- Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto Atividade:	2.057- Gestão da Secretária de Assistência Social 2.076- Manutenção do Conselho Tutelar

	2.059- Gestão do serviço de proteção social básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosos 2.060- Gestão das ações dos benefícios eventuais- BE 2.061- Gestão das ações do benefício de proteção continuada- BPC 2.062- Gestão do Programa criança feliz 2.072- Gestão das ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa família - IGDPBF
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários; 1660- Recursos vinculados 1661 -

Unidade Orçamentária:	**01.10.000- Secretária de cultura, turismo, desporto e lazer**
Projeto Atividade:	2.100- Desenvolvimento das ações da Sec. De Cultura, Turismo e juventude, desporto e lazer 2.101- Desenvolvimento das ações com a juventude, desporto e lazer 2.102- Manutenção e desenvolvimento das atividades do esporte amador
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.11.000- Secretária Municipal de meio ambiente e recursos hídricos**
Projeto Atividade:	2.053- Gestão das Ações de meio ambiente e urbanismo
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.12.000- Secretária Municipal de obras e vias publicas**
Projeto Atividade:	2.042- Gestão das ações de obras publicas 2.043- Gestão das atividades de limpeza publica 2.045- Gestão das atividades de iluminação publica 2.050- Gerenciamento das ações do fundo especial do petróleo
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários; 1704- Fundo especial do petróleo 1635- Recursos vinculados 1704- Royalties/FEP/CFM 1708-Transferencia da União (recursos minerais) 1709- Transferência da União (recursos hídricos)

Unidade Orçamentária:	**01.13.000- Secretária Municipal de Segurança publica**
Projeto Atividade:	2.004- Desenv. das ações da superintendência de segurança civil Municipal
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.14.000- Secretária Municipal de compras e abastecimento**
Projeto Atividade:	2.013- Desenv. das ações da secretária de planejamento, orçamento e gestão
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.15.000- Secretária Municipal de Transportes**
Projeto Atividade:	2.030- Manutenção da Secretária de transporte
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	**01.07.000- Fundo Municipal de Saúde**
Projeto Atividade:	2.031- Gestão das ações de Saúde 2.032- Desenvolvimento das ações atenção básica em saúde 2.033- Desenvolvimento das ações do programa saúde família- PSF 2.040- Desenvolvimento das ações de atendimento ambulatorial – SAI/SUAS 2.041- Desenvolvimento das ações da AIH-NORMAL
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1002- Recursos ordinários- FUS 1600- Transf Rec Sistema Unico de Saude- SUS

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os fiscais de contrato serão designados por cada secretária para fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

18.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A gestão deste contrato será realizada por servidor específico a ser designado.

18.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

18.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

 a) ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

 b) MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato.

19.2 As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19.3 Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

- Atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

- Todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

19.3.1.1 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.3.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.3.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

- Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "i", "j" e "k" do subitem 21.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156 § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6 A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.8. A Prefeitura Municipal de Santana, no Estado da Bahia, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.
- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**.**

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.santana.ba.gov.br/diario_oficial, e também poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Santana/BA, situado na Praça Bandeira, 339, Centro, Santana/BA, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santana/BA, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.12.2. Anexo II – Relação de Itens;

22.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

22.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração;

22.12.5. Anexo V – Modelo de declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;

22.12.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;

22.12.7. Anexo VII – Requerimento de Inscrição.

Santana – BA, 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

José Raul Alkmim Leão
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de peças genuínas, afim de atender a Frota veículos pertencentes ao Município de Santana

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A reposição de peças a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção dos veículos oficiais das Secretárias do Município, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo veículos utilizados pelos departamentos deste Órgão, nas diligências efetuadas junto a seus colaboradores, veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão. A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas e internas.
A aquisição de peças, portanto, visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição de peças dos veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter os veículos das SECRETARIA em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças genuínas, afim de atender a Frota veículos pertencentes ao Município de Santana

LOTE 01 - PEÇAS PARA 1 AMBULANCIA FORD COURIER- SECRETARIA DE SAUDE - NYO 9171					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 410,89	R$ 1.643,56
2	AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 665,24	R$ 2.660,96

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

3	KIT AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 156,53	R$ 626,12
4	KIT AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 273,92	R$ 1.095,68
5	BANDEJA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R$ 586,98	R$ 1.173,96
6	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 626,12
7	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 538,06	R$ 538,06
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 58,70	R$ 234,80
9	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 185,88	R$ 371,76
10	CORREIA DENTADA	1	UNIDADE	R$ 254,36	R$ 254,36
11	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$ 107,61	R$ 215,22
12	COXIM MOTOR	1	UNIDADE	R$ 371,76	R$ 371,76
13	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 508,72	R$ 2.034,88
14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 577,20	R$ 2.308,80
15	DISCO DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 254,36	R$ 1.017,44
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 205,44	R$ 410,88
17	LIMPADOR PARABRISA	4	UNIDADE	R$ 68,48	R$ 273,92
18	PASTILHA DE FREIO	2	UNIDADE	R$ 254,36	R$ 508,72
19	PIVO SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 127,18	R$ 508,72
20	POLIA ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 127,18	R$ 127,18
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	UNIDADE	R$ 156,53	R$ 313,06
22	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE	R$ 273,92	R$ 547,84
23	TERMINAL DIREÇÃO	3	UNIDADE	R$ 117,40	R$ 352,20
24	BARRA AXIAL	2	UNIDADE	R$ 107,61	R$ 215,22
25	JUNTA HOMOCINETICA	2	UNIDADE	R$ 322,84	R$ 645,68
26	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 215,23	R$ 860,92
27	SONDA LAMBDA	1	UNIDADE	R$ 273,92	R$ 273,92
28	CABOS DE VELA	3	UNIDADE	R$ 215,23	R$ 645,69
29	BOBINA	1	UNIDADE	R$ 303,27	R$ 303,27
30	KIT MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.760,94	R$ 1.760,94
31	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 410,89	R$ 410,89
32	BOMDA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 352,19	R$ 352,19
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 313,06
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 586,98	R$ 586,98
35	VELAS DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 68,48	R$ 273,92
SUB TOTAL				**R$ 11.524,40**	**R$ 24.858,68**

LOTE 02 - PEÇAS PARA 1 AMBULANCIA RENAULT KANGOO - SECRETARIA DE SAUDE - OZF 3444					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 1.826,16
2	AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 739,16	R$ 2.956,64
3	KIT AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 173,92	R$ 695,68
4	KIT AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 1.217,44
5	BANDEJA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R$ 652,20	R$ 1.304,40
6	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R$ 347,84	R$ 695,68
7	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 597,85	R$ 1.195,70
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 65,22	R$ 260,88

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

9	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 206,53	R$	413,06
10	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 282,62	R$	565,24
11	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$ 119,57	R$	239,14
12	COXIM MOTOR	2	UNIDADE	R$ 413,06	R$	826,12
13	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 565,24	R$	2.260,96
14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 641,33	R$	2.565,32
15	DISCO DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 282,62	R$	1.695,72
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 228,27	R$	456,54
17	LIMPADOR PARABRISA	6	UNIDADE	R$ 76,09	R$	456,54
18	PASTILHA DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 282,62	R$	1.695,72
19	PIVO SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 141,31	R$	565,24
20	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 141,31	R$	282,62
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 173,92	R$	695,68
22	TAMBOR DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 304,36	R$	1.217,44
23	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 130,44	R$	521,76
24	BARRA AXIAL	4	UNIDADE	R$ 119,57	R$	478,28
25	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 358,71	R$	1.434,84
26	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 239,14	R$	1.913,12
27	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$	608,72
28	CABOS DE VELA	2	UNIDADE	R$ 239,14	R$	478,28
29	BOBINA	1	UNIDADE	R$ 336,97	R$	336,97
30	KIT MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.956,60	R$	1.956,60
31	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 456,54	R$	456,54
32	BOMDA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 391,32	R$	391,32
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 347,84	R$	347,84
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 652,20	R$	652,20
35	VELAS DO MOTOR	8	UNIDADE	R$ 76,09	R$	608,72
SUB TOTAL				**R$ 12.804,86**	**R$**	**34.273,11**

LOTE 03 - PEÇAS PARA 2 AMBULANCIAS FIAT FIORINO - SECRETARIA DE SAUDE - PLB 4423 - QTU 3C51					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	8	UNIDADE	R$ 639,16	R$ 5.113,28
2	AMORTECEDOR DIANT	8	UNIDADE	R$ 1.034,82	R$ 8.278,56
3	KIT AMORTECEDOR TRAS	8	UNIDADE	R$ 243,49	R$ 1.947,92
4	KIT AMORTECEDOR DIANT	8	UNIDADE	R$ 426,10	R$ 3.408,80
5	BANDEJA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 3.652,32
6	BOIA DO TANQUE	3	UNIDADE	R$ 486,98	R$ 1.460,94
7	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 836,99	R$ 1.673,98
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	8	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 730,48
9	CORREIA ALTERNADOR	4	UNIDADE	R$ 289,14	R$ 1.156,56
10	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 791,34

11	CORREIA DO HIDRAULICO	3	UNIDADE	R$ 167,40	R$ 502,20
12	COXIM MOTOR	2	UNIDADE	R$ 578,28	R$ 1.156,56
13	CUBO RODA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R$ 791,33	R$ 4.747,98
14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$ 897,86	R$ 5.387,16
15	DISCO DE FREIO	8	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 3.165,36
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	3	UNIDADE	R$ 319,58	R$ 958,74
17	LIMPADOR PARABRISA	6	UNIDADE	R$ 106,53	R$ 639,18
18	PASTILHA DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 1.582,68
19	PIVO SUSPENSÃO	6	UNIDADE	R$ 197,83	R$ 1.186,98
20	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 197,83	R$ 395,66
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 243,49	R$ 973,96
22	TAMBOR DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 426,10	R$ 1.704,40
23	TERMINAL DIREÇÃO	6	UNIDADE	R$ 182,62	R$ 1.095,72
24	BARRA AXIAL	6	UNIDADE	R$ 167,40	R$ 1.004,40
25	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 502,19	R$ 2.008,76
26	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 334,80	R$ 2.678,40
27	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R$ 426,10	R$ 852,20
28	CABOS DE VELA	3	UNIDADE	R$ 334,80	R$ 1.004,40
29	BOBINA	2	UNIDADE	R$ 471,76	R$ 943,52
30	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R$ 2.739,24	R$ 5.478,48
31	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R$ 639,16	R$ 1.278,32
32	BOMDA DAGUA	2	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 1.095,70
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	2	UNIDADE	R$ 486,98	R$ 973,96
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 1.826,16
35	VELAS DO MOTOR	8	UNIDADE	R$ 106,53	R$ 852,24
SUB TOTAL				**R$ 17.926,82**	**R$ 71.707,30**

LOTE 04 PEÇAS PARA 1 AMBULANCIA SAVEIRO MARIMAR - SECRETARIA DE SAUDE - VW SAVEIRO MARIMAR 2017 PKT0523					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 616,33	R$ 2.465,32
2	AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 997,87	R$ 3.991,48
3	KIT AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 234,79	R$ 939,16
4	KIT AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 410,89	R$ 1.643,56
5	BANDEJA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R$ 880,47	R$ 1.760,94
6	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R$ 469,58	R$ 939,16
7	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 807,10	R$ 1.614,20
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 88,05	R$ 352,20
9	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 278,81	R$ 557,62
10	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 381,54	R$ 763,08
11	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$ 161,42	R$ 322,84

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

12	COXIM MOTOR	2	UNIDADE	R$ 557,63	R$ 1.115,26
13	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 763,07	R$ 3.052,28
14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 865,79	R$ 3.463,16
15	DISCO DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 381,54	R$ 2.289,24
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 308,16	R$ 616,32
17	LIMPADOR PARABRISA	6	UNIDADE	R$ 102,72	R$ 616,32
18	PASTILHA DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 381,54	R$ 2.289,24
19	PIVO SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 190,77	R$ 763,08
20	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 190,77	R$ 381,54
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 234,79	R$ 939,16
22	TAMBOR DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 410,89	R$ 1.643,56
23	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 176,09	R$ 704,36
24	BARRA AXIAL	4	UNIDADE	R$ 161,42	R$ 645,68
25	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 484,26	R$ 1.937,04
26	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 322,84	R$ 2.582,72
27	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R$ 410,89	R$ 821,78
28	CABOS DE VELA	2	UNIDADE	R$ 322,84	R$ 645,68
29	BOBINA	1	UNIDADE	R$ 454,91	R$ 454,91
30	KIT MOTOR	1	UNIDADE	R$ 2.641,41	R$ 2.641,41
31	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 616,33	R$ 616,33
32	BOMDA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 528,28	R$ 528,28
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 469,58	R$ 469,58
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 880,47	R$ 880,47
35	VELAS DO MOTOR	8	UNIDADE	R$ 102,72	R$ 821,76
SUB TOTAL				**R$ 17.286,56**	**R$ 46.268,72**

LOTE 05 - PEÇAS PARA 1 TOYOTA YARIS - SECRETARIA DE SAUDE - TOYOTA YARIS AS XL15 2025 TGR6C20					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 821,77	R$ 3.287,08
2	AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 1.330,49	R$ 5.321,96
3	KIT AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 1.252,24
4	KIT AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 2.191,40
5	BANDEJA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R$ 1.173,96	R$ 2.347,92
6	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R$ 626,11	R$ 1.252,22
7	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 1.076,13	R$ 2.152,26
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 117,40	R$ 469,60
9	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 371,76	R$ 743,52
10	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 508,72	R$ 1.017,44
11	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$ 215,23	R$ 430,46
12	COXIM MOTOR	2	UNIDADE	R$ 743,51	R$ 1.487,02
13	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.017,43	R$ 4.069,72

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.154,39	R$ 4.617,56
15	DISCO DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 508,72	R$ 3.052,32
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 410,89	R$ 821,78
17	LIMPADOR PARABRISA	6	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 821,76
18	PASTILHA DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 508,72	R$ 3.052,32
19	PIVO SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 254,36	R$ 1.017,44
20	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 254,36	R$ 508,72
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 1.252,24
22	TAMBOR DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 2.191,40
23	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 234,79	R$ 939,16
24	BARRA AXIAL	4	UNIDADE	R$ 215,23	R$ 860,92
25	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 645,68	R$ 2.582,72
26	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 430,45	R$ 3.443,60
27	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 1.095,70
28	CABOS DE VELA	2	UNIDADE	R$ 430,45	R$ 860,90
29	BOBINA	1	UNIDADE	R$ 606,54	R$ 606,54
30	KIT MOTOR	1	UNIDADE	R$ 3.521,88	R$ 3.521,88
31	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 821,77	R$ 821,77
32	BOMDA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 704,38	R$ 704,38
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 626,11	R$ 626,11
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.173,96	R$ 1.173,96
35	VELAS DO MOTOR	8	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 1.095,68
SUB TOTAL				**R$ 23.048,78**	**R$ 61.691,70**

LOTE 06 PEÇAS PARA 1 FIAT DOBLO - SECRETARIA DE SAUDE - FIAT DOBLO 2014 OZJ5666					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 639,16	R$ 2.556,64
2	AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 1.034,82	R$ 4.139,28
3	KIT AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 243,49	R$ 973,96
4	KIT AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 426,10	R$ 1.704,40
5	BANDEJA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 1.826,16
6	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R$ 486,98	R$ 973,96
7	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 836,99	R$ 1.673,98
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 365,24
9	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 289,14	R$ 578,28
10	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 791,34
11	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$ 167,40	R$ 334,80
12	COXIM MOTOR	2	UNIDADE	R$ 578,28	R$ 1.156,56
13	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 791,33	R$ 3.165,32
14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 897,86	R$ 3.591,44
15	DISCO DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 2.374,02

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 319,58	R$ 639,16
17	LIMPADOR PARABRISA	6	UNIDADE	R$ 106,53	R$ 639,18
18	PASTILHA DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 2.374,02
19	PIVO SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 197,83	R$ 791,32
20	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 197,83	R$ 395,66
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 243,49	R$ 973,96
22	TAMBOR DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 426,10	R$ 1.704,40
23	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 182,62	R$ 730,48
24	BARRA AXIAL	4	UNIDADE	R$ 167,40	R$ 669,60
25	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 502,19	R$ 2.008,76
26	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 334,80	R$ 2.678,40
27	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R$ 426,10	R$ 852,20
28	CABOS DE VELA	2	UNIDADE	R$ 334,80	R$ 669,60
29	BOBINA	1	UNIDADE	R$ 471,76	R$ 471,76
30	KIT MOTOR	1	UNIDADE	R$ 2.739,24	R$ 2.739,24
31	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 639,16	R$ 639,16
32	BOMDA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 547,85
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 486,98	R$ 486,98
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 913,08
35	VELAS DO MOTOR	8	UNIDADE	R$ 106,53	R$ 852,24
SUB TOTAL				**R$ 17.926,82**	**R$ 47.982,43**

LOTE 07 PEÇAS PARA 5 MASTER - SECRETARIA DE SAUDE - 2019 QTW0G34 / 2024 SKG1E13 / SKT2G86 / SKB3J11 / THG9G49					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	UNIDADE	R$ 1.304,40	R$ 26.088,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 652,20	R$ 13.044,00
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	UNIDADE	R$ 413,06	R$ 8.261,20
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 282,62	R$ 5.652,40
5	BARRA DIREÇÃO	10	UNIDADE	R$ 2.010,95	R$ 20.109,50
6	TERMINAL DIREÇÃO	12	UNIDADE	R$ 260,88	R$ 3.130,56
7	AXIAL	12	UNIDADE	R$ 173,92	R$ 2.087,04
8	PIVO INFERIOR	20	UNIDADE	R$ 282,62	R$ 5.652,40
9	PIVO SUPERIOR	20	UNIDADE	R$ 239,14	R$ 4.782,80
10	BANDEJA	10	UNIDADE	R$ 923,95	R$ 9.239,50
11	BUCHA DA BANDEJA	20	UNIDADE	R$ 119,57	R$ 2.391,40
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	20	UNIDADE	R$ 347,84	R$ 6.956,80
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	20	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 6.087,20
14	BOMBA COMBUSTIVEL	10	UNIDADE	R$ 771,77	R$ 7.717,70
15	BOMBA DE ALTA	5	UNIDADE	R$ 13.044,00	R$ 65.220,00
16	BICO INJETOR	20	UNIDADE	R$ 4.130,60	R$ 82.612,00

17	BOMBA DAGUA	5	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 2.282,70
18	CORREIA ALTERNADOR	10	UNIDADE	R$ 347,84	R$ 3.478,40
19	COXIM CAMBIO	10	UNIDADE	R$ 521,76	R$ 5.217,60
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	10	UNIDADE	R$ 576,11	R$ 5.761,10
21	CRUZETA CARDAN	10	UNIDADE	R$ 260,88	R$ 2.608,80
22	GRAMPO CRUZETA	20	UNIDADE	R$ 38,05	R$ 761,00
23	DISCO FREIO TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 706,55	R$ 14.131,00
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	25	UNIDADE	R$ 347,84	R$ 8.696,00
25	PARABRISA DIANTEIRO	5	UNIDADE	R$ 3.097,95	R$ 15.489,75
26	FAROL	10	UNIDADE	R$ 869,60	R$ 8.696,00
27	LANTERNA	10	UNIDADE	R$ 489,15	R$ 4.891,50
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	5	UNIDADE	R$ 391,32	R$ 1.956,60
29	MOTOR DE PARTIDA	5	UNIDADE	R$ 3.543,62	R$ 17.718,10
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	5	UNIDADE	R$ 347,84	R$ 1.739,20
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	5	UNIDADE	R$ 847,86	R$ 4.239,30
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	5	UNIDADE	R$ 152,18	R$ 760,90
33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	5	UNIDADE	R$ 4.130,60	R$ 20.653,00
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	5	UNIDADE	R$ 847,86	R$ 4.239,30
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	5	UNIDADE	R$ 706,55	R$ 3.532,75
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	5	UNIDADE	R$ 521,76	R$ 2.608,80
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	5	UNIDADE	R$ 500,02	R$ 2.500,10
38	BOMBA DE OLEO	5	UNIDADE	R$ 413,06	R$ 2.065,30
39	JOGO JUNTA SUPERIOR	5	UNIDADE	R$ 706,55	R$ 3.532,75
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	5	UNIDADE	R$ 1.391,36	R$ 6.956,80
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	5	UNIDADE	R$ 195,66	R$ 978,30
SUB TOTAL				**R$ 47.670,39**	**R$ 414.527,55**

LOTE 08 - PEÇAS PARA 1 L200 - SECRETARIA DE SAUDE - L200 SPT GL 2018 PLE0567					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.173,96	R$ 4.695,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 586,98	R$ 2.347,92
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 371,76	R$ 1.487,04
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 254,36	R$ 1.017,44
5	BARRA DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 1.809,85	R$ 3.619,70
6	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 234,79	R$ 939,16
7	AXIAL	4	UNIDADE	R$ 156,53	R$ 626,12
8	PIVO INFERIOR	4	UNIDADE	R$ 254,36	R$ 1.017,44
9	PIVO SUPERIOR	4	UNIDADE	R$ 215,23	R$ 860,92
10	BANDEJA	2	UNIDADE	R$ 831,55	R$ 1.663,10

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

11	BUCHA DA BANDEJA	4	UNIDADE	R$ 107,61	R$ 430,44
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 1.252,24
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 273,92	R$ 1.095,68
14	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 694,59	R$ 1.389,18
15	BOMBA DE ALTA	1	UNIDADE	R$ 11.739,60	R$ 11.739,60
16	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 3.717,54	R$ 14.870,16
17	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 410,89	R$ 410,89
18	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 626,12
19	COXIM CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 469,58	R$ 939,16
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 518,50	R$ 1.037,00
21	CRUZETA CARDAN	2	UNIDADE	R$ 234,79	R$ 469,58
22	GRAMPO CRUZETA	4	UNIDADE	R$ 34,24	R$ 136,96
23	DISCO FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 635,89	R$ 2.543,56
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	5	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 1.565,30
25	PARABRISA DIANTEIRO	1	UNIDADE	R$ 2.788,15	R$ 2.788,15
26	FAROL	2	UNIDADE	R$ 782,64	R$ 1.565,28
27	LANTERNA	2	UNIDADE	R$ 440,24	R$ 880,48
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 352,19	R$ 352,19
29	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 3.189,26	R$ 3.189,26
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	1	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 313,06
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 763,07	R$ 763,07
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 136,96
33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	1	UNIDADE	R$ 3.717,54	R$ 3.717,54
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	1	UNIDADE	R$ 763,07	R$ 763,07
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	1	UNIDADE	R$ 635,89	R$ 635,89
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	1	UNIDADE	R$ 469,58	R$ 469,58
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 450,02	R$ 450,02
38	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 371,76	R$ 371,76
39	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 635,89	R$ 635,89
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 1.252,22	R$ 1.252,22
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	1	UNIDADE	R$ 176,09	R$ 176,09
SUB TOTAL				**R$ 42.903,33**	**R$ 75.241,06**

LOTE 09 PEÇAS PARA 1 DUCATO - SECRETARIA DE SAUDE - FIAT DUCATO 2018 PLI9172					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.239,18	R$ 4.956,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 619,59	R$ 2.478,36
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 392,41	R$ 1.569,64
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 268,49	R$ 1.073,96

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

5	BARRA DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 1.910,40	R$ 3.820,80
6	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 247,83	R$ 991,32
7	AXIAL	4	UNIDADE	R$ 165,22	R$ 660,88
8	PIVO INFERIOR	4	UNIDADE	R$ 268,49	R$ 1.073,96
9	PIVO SUPERIOR	4	UNIDADE	R$ 227,18	R$ 908,72
10	BANDEJA	2	UNIDADE	R$ 877,75	R$ 1.755,50
11	BUCHA DA BANDEJA	4	UNIDADE	R$ 113,59	R$ 454,36
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 330,45	R$ 1.321,80
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 289,14	R$ 1.156,56
14	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 733,18	R$ 1.466,36
15	BOMBA DE ALTA	1	UNIDADE	R$ 12.391,80	R$ 12.391,80
16	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 3.924,07	R$ 15.696,28
17	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 433,71	R$ 433,71
18	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 330,45	R$ 660,90
19	COXIM CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 495,67	R$ 991,34
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 547,31	R$ 1.094,62
21	CRUZETA CARDAN	2	UNIDADE	R$ 247,83	R$ 495,66
22	GRAMPO CRUZETA	4	UNIDADE	R$ 36,14	R$ 144,56
23	DISCO FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 671,22	R$ 2.684,88
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	5	UNIDADE	R$ 330,45	R$ 1.652,25
25	PARABRISA DIANTEIRO	1	UNIDADE	R$ 2.943,05	R$ 2.943,05
26	FAROL	2	UNIDADE	R$ 826,12	R$ 1.652,24
27	LANTERNA	2	UNIDADE	R$ 464,69	R$ 929,38
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 371,76	R$ 371,76
29	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 3.366,44	R$ 3.366,44
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	1	UNIDADE	R$ 330,45	R$ 330,45
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 805,47	R$ 805,47
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 144,57	R$ 144,57
33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	1	UNIDADE	R$ 3.924,07	R$ 3.924,07
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	1	UNIDADE	R$ 805,47	R$ 805,47
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	1	UNIDADE	R$ 671,22	R$ 671,22
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	1	UNIDADE	R$ 495,67	R$ 495,67
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 475,02	R$ 475,02
38	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 392,41	R$ 392,41
39	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 671,22	R$ 671,22
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 1.321,79	R$ 1.321,79
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	1	UNIDADE	R$ 185,88	R$ 185,88
SUB TOTAL				**R$ 45.286,85**	**R$ 79.421,05**

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

LOTE10 - PEÇAS PARA 1 MASTER - SECRETARIA DE SAUDE - RENAULT MASTER 2010 NZB0066					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.043,52	R$ 4.174,08
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 521,76	R$ 2.087,04
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 330,45	R$ 1.321,80
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 226,10	R$ 904,40
5	BARRA DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 1.608,76	R$ 3.217,52
6	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 208,70	R$ 834,80
7	AXIAL	4	UNIDADE	R$ 139,13	R$ 556,52
8	PIVO INFERIOR	4	UNIDADE	R$ 226,10	R$ 904,40
9	PIVO SUPERIOR	4	UNIDADE	R$ 191,31	R$ 765,24
10	BANDEJA	2	UNIDADE	R$ 739,16	R$ 1.478,32
11	BUCHA DA BANDEJA	4	UNIDADE	R$ 95,66	R$ 382,64
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 278,27	R$ 1.113,08
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 243,49	R$ 973,96
14	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 617,42	R$ 1.234,84
15	BOMBA DE ALTA	1	UNIDADE	R$ 10.435,20	R$ 10.435,20
16	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 3.304,48	R$ 13.217,92
17	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 365,23
18	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 278,27	R$ 556,54
19	COXIM CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 417,41	R$ 834,82
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 460,89	R$ 921,78
21	CRUZETA CARDAN	2	UNIDADE	R$ 208,70	R$ 417,40
22	GRAMPO CRUZETA	4	UNIDADE	R$ 30,43	R$ 121,72
23	DISCO FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 565,24	R$ 2.260,96
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	5	UNIDADE	R$ 278,27	R$ 1.391,35
25	PARABRISA DIANTEIRO	1	UNIDADE	R$ 2.478,36	R$ 2.478,36
26	FAROL	2	UNIDADE	R$ 695,68	R$ 1.391,36
27	LANTERNA	2	UNIDADE	R$ 391,32	R$ 782,64
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 313,06
29	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 2.834,90	R$ 2.834,90
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	1	UNIDADE	R$ 278,27	R$ 278,27
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 678,29	R$ 678,29
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 121,74	R$ 121,74
33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	1	UNIDADE	R$ 3.304,48	R$ 3.304,48
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	1	UNIDADE	R$ 678,29	R$ 678,29
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	1	UNIDADE	R$ 565,24	R$ 565,24
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	1	UNIDADE	R$ 417,41	R$ 417,41
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 400,02	R$ 400,02
38	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 330,45	R$ 330,45

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

39	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 565,24	R$ 565,24
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 1.113,09	R$ 1.113,09
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	1	UNIDADE	R$ 156,53	R$ 156,53
SUB TOTAL				**R$ 38.136,32**	**R$ 66.880,93**

LOTE 11 - PEÇAS PARA 1 SPRINTER - SECRETARIA DE SAUDE - SAMU - MB SPRINTER 415 2018 PWK5335					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.147,87	R$ 4.591,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 573,93	R$ 2.295,72
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 363,49	R$ 1.453,96
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 248,70	R$ 994,80
5	BARRA DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 1.769,63	R$ 3.539,26
6	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 229,57	R$ 918,28
7	AXIAL	4	UNIDADE	R$ 153,05	R$ 612,20
8	PIVO INFERIOR	4	UNIDADE	R$ 248,70	R$ 994,80
9	PIVO SUPERIOR	4	UNIDADE	R$ 210,44	R$ 841,76
10	BANDEJA	2	UNIDADE	R$ 813,08	R$ 1.626,16
11	BUCHA DA BANDEJA	4	UNIDADE	R$ 105,22	R$ 420,88
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 306,10	R$ 1.224,40
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 267,84	R$ 1.071,36
14	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 679,16	R$ 1.358,32
15	BOMBA DE ALTA	1	UNIDADE	R$ 11.478,72	R$ 11.478,72
16	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 3.634,93	R$ 14.539,72
17	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 401,75	R$ 401,75
18	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 306,10	R$ 612,20
19	COXIM CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 459,15	R$ 918,30
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 506,98	R$ 1.013,96
21	CRUZETA CARDAN	2	UNIDADE	R$ 229,57	R$ 459,14
22	GRAMPO CRUZETA	4	UNIDADE	R$ 33,48	R$ 133,92
23	DISCO FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 621,77	R$ 2.487,08
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	5	UNIDADE	R$ 306,10	R$ 1.530,50
25	PARABRISA DIANTEIRO	1	UNIDADE	R$ 2.726,20	R$ 2.726,20
26	FAROL	2	UNIDADE	R$ 765,25	R$ 1.530,50
27	LANTERNA	2	UNIDADE	R$ 430,45	R$ 860,90
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 344,36	R$ 344,36
29	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 3.118,38	R$ 3.118,38
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	1	UNIDADE	R$ 306,10	R$ 306,10
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 746,12	R$ 746,12
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 133,92	R$ 133,92

33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	1	UNIDADE	R$ 3.634,93	R$ 3.634,93
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	1	UNIDADE	R$ 746,12	R$ 746,12
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	1	UNIDADE	R$ 621,77	R$ 621,77
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	1	UNIDADE	R$ 459,15	R$ 459,15
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 440,02	R$ 440,02
38	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 363,49	R$ 363,49
39	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 621,77	R$ 621,77
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 1.224,40	R$ 1.224,40
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	1	UNIDADE	R$ 172,18	R$ 172,18
SUB TOTAL				**R$ 41.949,94**	**R$ 73.568,98**

LOTE 12 - PEÇAS PARA 1 SAMU RANGER - SECRETARIA DE SAUDE - SAMU - FORD RANGER 2012 OUX9449					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 978,30	R$ 3.913,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 489,15	R$ 1.956,60
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 309,79	R$ 1.239,16
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 211,96	R$ 847,84
5	BARRA DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 1.508,21	R$ 3.016,42
6	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 195,66	R$ 782,64
7	AXIAL	4	UNIDADE	R$ 130,44	R$ 521,76
8	PIVO INFERIOR	4	UNIDADE	R$ 211,96	R$ 847,84
9	PIVO SUPERIOR	4	UNIDADE	R$ 179,35	R$ 717,40
10	BANDEJA	2	UNIDADE	R$ 692,96	R$ 1.385,92
11	BUCHA DA BANDEJA	4	UNIDADE	R$ 89,68	R$ 358,72
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 260,88	R$ 1.043,52
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 228,27	R$ 913,08
14	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 578,83	R$ 1.157,66
15	BOMBA DE ALTA	1	UNIDADE	R$ 9.783,00	R$ 9.783,00
16	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 3.097,95	R$ 12.391,80
17	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 342,41	R$ 342,41
18	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 260,88	R$ 521,76
19	COXIM CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 391,32	R$ 782,64
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 432,08	R$ 864,16
21	CRUZETA CARDAN	2	UNIDADE	R$ 195,66	R$ 391,32
22	GRAMPO CRUZETA	4	UNIDADE	R$ 28,53	R$ 114,12
23	DISCO FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 529,91	R$ 2.119,64
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	5	UNIDADE	R$ 260,88	R$ 1.304,40
25	PARABRISA DIANTEIRO	1	UNIDADE	R$ 2.323,46	R$ 2.323,46
26	FAROL	2	UNIDADE	R$ 652,20	R$ 1.304,40

27	LANTERNA	2	UNIDADE	R$ 366,86	R$ 733,72
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 293,49	R$ 293,49
29	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 2.657,72	R$ 2.657,72
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	1	UNIDADE	R$ 260,88	R$ 260,88
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 635,89	R$ 635,89
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 114,14	R$ 114,14
33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	1	UNIDADE	R$ 3.097,95	R$ 3.097,95
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	1	UNIDADE	R$ 635,89	R$ 635,89
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	1	UNIDADE	R$ 529,91	R$ 529,91
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	1	UNIDADE	R$ 391,32	R$ 391,32
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 375,02	R$ 375,02
38	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 309,79	R$ 309,79
39	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 529,91	R$ 529,91
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 1.043,52	R$ 1.043,52
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	1	UNIDADE	R$ 146,75	R$ 146,75
SUB TOTAL				**R$ 35.752,76**	**R$ 62.700,77**

LOTE 13 - PEÇAS PARA 2 TRANSIT - SECRETARIA DE SAUDE - FORD TRANSIT 2025 TGR6C20 - FORD TRANSIT 2026 TMR6C08					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNIDADE	R$ 1.500,06	R$ 12.000,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNIDADE	R$ 750,03	R$ 6.000,24
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UNIDADE	R$ 475,02	R$ 3.800,16
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UNIDADE	R$ 325,01	R$ 2.600,08
5	BARRA DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 2.312,59	R$ 9.250,36
6	TERMINAL DIREÇÃO	8	UNIDADE	R$ 300,01	R$ 2.400,08
7	AXIAL	8	UNIDADE	R$ 200,01	R$ 1.600,08
8	PIVO INFERIOR	8	UNIDADE	R$ 325,01	R$ 2.600,08
9	PIVO SUPERIOR	8	UNIDADE	R$ 275,01	R$ 2.200,08
10	BANDEJA	4	UNIDADE	R$ 1.062,54	R$ 4.250,16
11	BUCHA DA BANDEJA	8	UNIDADE	R$ 137,50	R$ 1.100,00
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 400,02	R$ 3.200,16
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 350,01	R$ 2.800,08
14	BOMBA COMBUSTIVEL	4	UNIDADE	R$ 887,54	R$ 3.550,16
15	BOMBA DE ALTA	2	UNIDADE	R$ 15.000,60	R$ 30.001,20
16	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 4.750,19	R$ 38.001,52
17	BOMBA DAGUA	4	UNIDADE	R$ 525,02	R$ 2.100,08
18	CORREIA ALTERNADOR	4	UNIDADE	R$ 400,02	R$ 1.600,08
19	COXIM CAMBIO	4	UNIDADE	R$ 600,02	R$ 2.400,08
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 662,53	R$ 2.650,12

21	CRUZETA CARDAN	4	UNIDADE	R$ 300,01	R$ 1.200,04
22	GRAMPO CRUZETA	8	UNIDADE	R$ 43,75	R$ 350,00
23	DISCO FREIO TRASEIRO	8	UNIDADE	R$ 812,53	R$ 6.500,24
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	10	UNIDADE	R$ 400,02	R$ 4.000,20
25	PARABRISA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R$ 3.562,64	R$ 7.125,28
26	FAROL	4	UNIDADE	R$ 1.000,04	R$ 4.000,16
27	LANTERNA	4	UNIDADE	R$ 562,52	R$ 2.250,08
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 450,02	R$ 900,04
29	MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE	R$ 4.075,16	R$ 8.150,32
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	2	UNIDADE	R$ 400,02	R$ 800,04
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	2	UNIDADE	R$ 975,04	R$ 1.950,08
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 175,01	R$ 350,02
33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	2	UNIDADE	R$ 4.750,19	R$ 9.500,38
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	2	UNIDADE	R$ 975,04	R$ 1.950,08
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	2	UNIDADE	R$ 812,53	R$ 1.625,06
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	2	UNIDADE	R$ 600,02	R$ 1.200,04
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	2	UNIDADE	R$ 575,02	R$ 1.150,04
38	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R$ 475,02	R$ 950,04
39	JOGO JUNTA SUPERIOR	2	UNIDADE	R$ 812,53	R$ 1.625,06
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	2	UNIDADE	R$ 1.600,07	R$ 3.200,14
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	2	UNIDADE	R$ 225,01	R$ 450,02
SUB TOTAL				**R$ 54.820,93**	**R$ 193.332,64**

LOTE 14 - PEÇAS PARA 1 MICRO-ONIBUS VW 9.180 - SECRETARIA DE SAUDE - NEOBUS VW 9.180 CHASSI: 953AD6TF2VR014590					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
2	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 3.304,48	R$ 3.304,48
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.130,48	R$ 4.521,92
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 60,87	R$ 243,48
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 191,31	R$ 382,62
6	BOMBA HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 1.391,36	R$ 1.391,36
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	4	UNIDADE	R$ 104,35	R$ 417,40
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	4	UNIDADE	R$ 104,35	R$ 417,40
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	4	UNIDADE	R$ 69,57	R$ 278,28
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	4	UNIDADE	R$ 69,57	R$ 278,28
11	BUCHA DO TENSOR	4	UNIDADE	R$ 95,66	R$ 382,64

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$	1.391,36	R$	2.782,72
13	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$	330,45	R$	660,90
14	FAROL	2	UNIDADE	R$	695,68	R$	1.391,36
15	KIT DE EMBREAGEM	1	UNIDADE	R$	5.565,44	R$	5.565,44
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$	417,41	R$	834,82
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	2	UNIDADE	R$	104,35	R$	208,70
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$	417,41	R$	2.504,46
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$	452,19	R$	2.713,14
20	MAÇANETA	2	UNIDADE	R$	243,49	R$	486,98
21	MANGOTE RADIADOR	2	UNIDADE	R$	365,23	R$	730,46
22	MOLA 1º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$	1.739,20	R$	3.478,40
23	MOLA 1º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$	1.739,20	R$	3.478,40
24	MOLA 2º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$	1.478,32	R$	2.956,64
25	MOLA 2º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$	1.478,32	R$	2.956,64
26	MOLA 3º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$	1.217,44	R$	2.434,88
27	MOLA 3º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$	1.217,44	R$	2.434,88
28	MOLA 4° DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$	956,56	R$	1.913,12
29	MOLA 4° TRASEIRA	2	UNIDADE	R$	956,56	R$	1.913,12
30	MOLA 5º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$	852,21	R$	1.704,42
31	MOLA 5º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$	852,21	R$	1.704,42
32	MOLA 6º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$	739,16	R$	1.478,32
33	MOLA 6º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$	739,16	R$	1.478,32
34	MOLA DO BALANCIM 1º	2	UNIDADE	R$	521,76	R$	1.043,52
35	MOLA DO BALANCIM 2º	2	UNIDADE	R$	478,28	R$	956,56
36	MOLA DO BALANCIM 3º	2	UNIDADE	R$	434,80	R$	869,60
37	MOLA PARABÓLICA	2	UNIDADE	R$	2.782,72	R$	5.565,44
38	MOLA PATIM FREIO	6	UNIDADE	R$	104,35	R$	626,10
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	4	UNIDADE	R$	52,18	R$	208,72
40	MOLA TENSORA	2	UNIDADE	R$	191,31	R$	382,62
41	MOTOR DE ARRANQUE	1	UNIDADE	R$	2.434,88	R$	2.434,88
42	PARA BRISA	1	UNIDADE	R$	4.000,16	R$	4.000,16
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	20	UNIDADE	R$	65,22	R$	1.304,40
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	20	UNIDADE	R$	78,27	R$	1.565,40
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	4	UNIDADE	R$	60,87	R$	243,48
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	4	UNIDADE	R$	78,27	R$	313,08
47	PINO DE CENTRO 12X4	3	UNIDADE	R$	33,05	R$	99,15
48	PINO DE CENTRO 12X6	3	UNIDADE	R$	40,00	R$	120,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	3	UNIDADE	R$	95,66	R$	286,98
50	RADIADOR	2	UNIDADE	R$	4.608,88	R$	9.217,76

51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 1.043,52	R$ 2.087,04
52	REPARO PISTON	2	UNIDADE	R$ 956,56	R$ 1.913,12
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 295,67	R$ 1.182,68
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 356,53	R$ 1.426,12
55	ROLAMENTO CARDAN	2	UNIDADE	R$ 400,02	R$ 800,04
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	4	UNIDADE	R$ 452,19	R$ 1.808,76
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	4	UNIDADE	R$ 356,53	R$ 1.426,12
58	SEMI EIXO	2	UNIDADE	R$ 3.304,48	R$ 6.608,96
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.043,52	R$ 4.174,08
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 695,68	R$ 2.782,72
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	4	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 1.460,92
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 626,12
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	4	UNIDADE	R$ 295,67	R$ 1.182,68
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	4	UNIDADE	R$ 69,57	R$ 278,28
SUB TOTAL				**R$ 56.784,04**	**R$ 115.032,61**

LOTE 15 - MB1519 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MB 1519 2013 OUW5394					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	2	UNIDADE	R$ 293,75	R$ 587,50
2	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 3.787,25	R$ 3.787,25
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.295,64	R$ 5.182,56
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 69,77	R$ 139,54
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 219,26	R$ 438,52
6	BOMBA HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 1.594,63	R$ 1.594,63
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	6	UNIDADE	R$ 119,60	R$ 717,60
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	6	UNIDADE	R$ 119,60	R$ 717,60
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	6	UNIDADE	R$ 79,73	R$ 478,38
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	6	UNIDADE	R$ 79,73	R$ 478,38
11	BUCHA DO TENSOR	4	UNIDADE	R$ 109,63	R$ 438,52
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$ 1.594,63	R$ 3.189,26
13	CORREIA ALTERNADOR	3	UNIDADE	R$ 378,73	R$ 1.136,19
14	FAROL	2	UNIDADE	R$ 797,32	R$ 1.594,64
15	KIT DE EMBREAGEM	1	UNIDADE	R$ 6.378,53	R$ 6.378,53
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 478,39	R$ 956,78
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	2	UNIDADE	R$ 119,60	R$ 239,20
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 478,39	R$ 2.870,34

19	LONA DE FREIO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$ 518,26	R$	3.109,56
20	MAÇANETA	2	UNIDADE	R$ 279,06	R$	558,12
21	MANGOTE RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 418,59	R$	837,18
22	MOLA 1º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.993,29	R$	3.986,58
23	MOLA 1º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.993,29	R$	3.986,58
24	MOLA 2º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.694,30	R$	3.388,60
25	MOLA 2º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.694,30	R$	3.388,60
26	MOLA 3º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.395,30	R$	2.790,60
27	MOLA 3º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.395,30	R$	2.790,60
28	MOLA 4° DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.096,31	R$	2.192,62
29	MOLA 4° TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.096,31	R$	2.192,62
30	MOLA 5º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 976,71	R$	1.953,42
31	MOLA 5º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 976,71	R$	1.953,42
32	MOLA 6º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 847,15	R$	1.694,30
33	MOLA 6º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 847,15	R$	1.694,30
34	MOLA DO BALANCIM 1º	2	UNIDADE	R$ 597,99	R$	1.195,98
35	MOLA DO BALANCIM 2º	2	UNIDADE	R$ 548,15	R$	1.096,30
36	MOLA DO BALANCIM 3º	2	UNIDADE	R$ 498,32	R$	996,64
37	MOLA PARABÓLICA	2	UNIDADE	R$ 3.189,26	R$	6.378,52
38	MOLA PATIM FREIO	6	UNIDADE	R$ 119,60	R$	717,60
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 59,80	R$	239,20
40	MOLA TENSORA	2	UNIDADE	R$ 219,26	R$	438,52
41	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 2.790,61	R$	5.581,22
42	PARA BRISA	1	UNIDADE	R$ 4.584,57	R$	4.584,57
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	20	UNIDADE	R$ 74,75	R$	1.495,00
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 89,70	R$	1.794,00
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	6	UNIDADE	R$ 69,77	R$	418,62
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	6	UNIDADE	R$ 89,70	R$	538,20
47	PINO DE CENTRO 12X4	4	UNIDADE	R$ 37,87	R$	151,48
48	PINO DE CENTRO 12X6	4	UNIDADE	R$ 45,85	R$	183,40
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	4	UNIDADE	R$ 109,63	R$	438,52
50	RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 5.282,22	R$	10.564,44
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 1.195,97	R$	2.391,94
52	REPARO PISTON	2	UNIDADE	R$ 1.096,31	R$	2.192,62
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 338,86	R$	1.355,44
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 408,62	R$	1.634,48
55	ROLAMENTO CARDAN	2	UNIDADE	R$ 458,46	R$	916,92
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	4	UNIDADE	R$ 518,26	R$	2.073,04

57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	4	UNIDADE	R$ 408,62	R$	1.634,48
58	SEMI EIXO	2	UNIDADE	R$ 3.787,25	R$	7.574,50
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.195,97	R$	4.783,88
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 797,32	R$	3.189,28
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	4	UNIDADE	R$ 418,59	R$	1.674,36
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 358,79	R$	717,58
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	4	UNIDADE	R$ 338,86	R$	1.355,44
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	4	UNIDADE	R$ 79,73	R$	318,92
SUB TOTAL				**R$ 65.024,87**	**R$**	**136.067,61**

LOTE 16 - PEÇAS PARA 5 ONIBUS VW 15.190 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 15190 NZK5225 / 15190 NZK 6522 / 15190 OUP 7554 / 15190 OUP8061 / 15190 PLC5980					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	6	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 1.826,16
2	ALTERNADOR	5	UNIDADE	R$ 4.461,05	R$ 22.305,25
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNIDADE	R$ 1.526,15	R$ 18.313,80
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	10	UNIDADE	R$ 82,18	R$ 821,80
5	BARRA DE DIREÇÃO	5	UNIDADE	R$ 258,27	R$ 1.291,35
6	BOMBA HIDRAULICA	5	UNIDADE	R$ 1.878,33	R$ 9.391,65
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	12	UNIDADE	R$ 140,88	R$ 1.690,56
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	12	UNIDADE	R$ 140,88	R$ 1.690,56
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	12	UNIDADE	R$ 93,92	R$ 1.127,04
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	12	UNIDADE	R$ 93,92	R$ 1.127,04
11	BUCHA DO TENSOR	10	UNIDADE	R$ 129,14	R$ 1.291,40
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	6	UNIDADE	R$ 1.878,33	R$ 11.269,98
13	CORREIA ALTERNADOR	8	UNIDADE	R$ 446,10	R$ 3.568,80
14	FAROL	5	UNIDADE	R$ 939,17	R$ 4.695,85
15	KIT DE EMBREAGEM	3	UNIDADE	R$ 7.513,34	R$ 22.540,02
16	LANTERNA TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 563,50	R$ 4.508,00
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	8	UNIDADE	R$ 140,88	R$ 1.127,04
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	20	UNIDADE	R$ 563,50	R$ 11.270,00
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 610,46	R$ 12.209,20
20	MAÇANETA	6	UNIDADE	R$ 328,71	R$ 1.972,26
21	MANGOTE RADIADOR	5	UNIDADE	R$ 493,06	R$ 2.465,30
22	MOLA 1º DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 2.347,92	R$ 18.783,36
23	MOLA 1º TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 2.347,92	R$ 18.783,36
24	MOLA 2º DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.995,73	R$ 15.965,84

25	MOLA 2º TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.995,73	R$ 15.965,84
26	MOLA 3º DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.643,54	R$ 13.148,32
27	MOLA 3º TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.643,54	R$ 13.148,32
28	MOLA 4° DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.291,36	R$ 10.330,88
29	MOLA 4° TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.291,36	R$ 10.330,88
30	MOLA 5º DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.150,48	R$ 9.203,84
31	MOLA 5º TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.150,48	R$ 9.203,84
32	MOLA 6º DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 997,87	R$ 7.982,96
33	MOLA 6º TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 997,87	R$ 7.982,96
34	MOLA DO BALANCIM 1º	8	UNIDADE	R$ 704,38	R$ 5.635,04
35	MOLA DO BALANCIM 2º	8	UNIDADE	R$ 645,68	R$ 5.165,44
36	MOLA DO BALANCIM 3º	8	UNIDADE	R$ 586,98	R$ 4.695,84
37	MOLA PARABÓLICA	10	UNIDADE	R$ 3.756,67	R$ 37.566,70
38	MOLA PATIM FREIO	20	UNIDADE	R$ 140,88	R$ 2.817,60
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	20	UNIDADE	R$ 70,44	R$ 1.408,80
40	MOLA TENSORA	6	UNIDADE	R$ 258,27	R$ 1.549,62
41	MOTOR DE ARRANQUE	5	UNIDADE	R$ 3.287,09	R$ 16.435,45
42	PARA BRISA	5	UNIDADE	R$ 5.400,22	R$ 27.001,10
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	80	UNIDADE	R$ 88,05	R$ 7.044,00
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	80	UNIDADE	R$ 105,66	R$ 8.452,80
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	20	UNIDADE	R$ 82,18	R$ 1.643,60
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	20	UNIDADE	R$ 105,66	R$ 2.113,20
47	PINO DE CENTRO 12X4	12	UNIDADE	R$ 44,61	R$ 535,32
48	PINO DE CENTRO 12X6	12	UNIDADE	R$ 54,00	R$ 648,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	12	UNIDADE	R$ 129,14	R$ 1.549,68
50	RADIADOR	5	UNIDADE	R$ 6.221,99	R$ 31.109,95
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	6	UNIDADE	R$ 1.408,75	R$ 8.452,50
52	REPARO PISTON	6	UNIDADE	R$ 1.291,36	R$ 7.748,16
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	12	UNIDADE	R$ 399,15	R$ 4.789,80
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	12	UNIDADE	R$ 481,32	R$ 5.775,84
55	ROLAMENTO CARDAN	8	UNIDADE	R$ 540,02	R$ 4.320,16
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	12	UNIDADE	R$ 610,46	R$ 7.325,52
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	12	UNIDADE	R$ 481,32	R$ 5.775,84
58	SEMI EIXO	6	UNIDADE	R$ 4.461,05	R$ 26.766,30
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	12	UNIDADE	R$ 1.408,75	R$ 16.905,00
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	12	UNIDADE	R$ 939,17	R$ 11.270,04
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	12	UNIDADE	R$ 493,06	R$ 5.916,72

62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	6	UNIDADE	R$ 422,63	R$ 2.535,78
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	12	UNIDADE	R$ 399,15	R$ 4.789,80
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	12	UNIDADE	R$ 93,92	R$ 1.127,04
SUB TOTAL				**R$ 76.551,94**	**R$ 556.204,10**

LOTE 17 PEÇAS PARA 3 MICRO-ONIBUS VW 8.180 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RDG9A21 / SKQ9C07 / SKT8C44					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	6	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 1.826,16
2	ALTERNADOR	3	UNIDADE	R$ 3.304,48	R$ 9.913,44
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNIDADE	R$ 1.130,48	R$ 13.565,76
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	10	UNIDADE	R$ 60,87	R$ 608,70
5	BARRA DE DIREÇÃO	6	UNIDADE	R$ 191,31	R$ 1.147,86
6	BOMBA HIDRAULICA	3	UNIDADE	R$ 1.391,36	R$ 4.174,08
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	16	UNIDADE	R$ 104,35	R$ 1.669,60
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	16	UNIDADE	R$ 104,35	R$ 1.669,60
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	16	UNIDADE	R$ 69,57	R$ 1.113,12
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	16	UNIDADE	R$ 69,57	R$ 1.113,12
11	BUCHA DO TENSOR	12	UNIDADE	R$ 95,66	R$ 1.147,92
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	6	UNIDADE	R$ 1.391,36	R$ 8.348,16
13	CORREIA ALTERNADOR	8	UNIDADE	R$ 330,45	R$ 2.643,60
14	FAROL	6	UNIDADE	R$ 695,68	R$ 4.174,08
15	KIT DE EMBREAGEM	3	UNIDADE	R$ 5.565,44	R$ 16.696,32
16	LANTERNA TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 417,41	R$ 3.339,28
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	8	UNIDADE	R$ 104,35	R$ 834,80
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	18	UNIDADE	R$ 417,41	R$ 7.513,38
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	18	UNIDADE	R$ 452,19	R$ 8.139,42
20	MAÇANETA	6	UNIDADE	R$ 243,49	R$ 1.460,94
21	MANGOTE RADIADOR	4	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 1.460,92
22	MOLA 1º DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 1.739,20	R$ 10.435,20
23	MOLA 1º TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 1.739,20	R$ 10.435,20
24	MOLA 2º DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 1.478,32	R$ 8.869,92
25	MOLA 2º TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 1.478,32	R$ 8.869,92
26	MOLA 3º DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 1.217,44	R$ 7.304,64
27	MOLA 3º TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 1.217,44	R$ 7.304,64
28	MOLA 4° DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 956,56	R$ 5.739,36
29	MOLA 4° TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 956,56	R$ 5.739,36
30	MOLA 5º DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 852,21	R$ 5.113,26
31	MOLA 5º TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 852,21	R$ 5.113,26

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

32	MOLA 6º DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 739,16	R$ 4.434,96
33	MOLA 6º TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 739,16	R$ 4.434,96
34	MOLA DO BALANCIM 1º	6	UNIDADE	R$ 521,76	R$ 3.130,56
35	MOLA DO BALANCIM 2º	6	UNIDADE	R$ 478,28	R$ 2.869,68
36	MOLA DO BALANCIM 3º	6	UNIDADE	R$ 434,80	R$ 2.608,80
37	MOLA PARABÓLICA	6	UNIDADE	R$ 2.782,72	R$ 16.696,32
38	MOLA PATIM FREIO	16	UNIDADE	R$ 104,35	R$ 1.669,60
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	12	UNIDADE	R$ 52,18	R$ 626,16
40	MOLA TENSORA	6	UNIDADE	R$ 191,31	R$ 1.147,86
41	MOTOR DE ARRANQUE	4	UNIDADE	R$ 2.434,88	R$ 9.739,52
42	PARA BRISA	4	UNIDADE	R$ 4.000,16	R$ 16.000,64
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	60	UNIDADE	R$ 65,22	R$ 3.913,20
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	60	UNIDADE	R$ 78,27	R$ 4.696,20
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	16	UNIDADE	R$ 60,87	R$ 973,92
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	16	UNIDADE	R$ 78,27	R$ 1.252,32
47	PINO DE CENTRO 12X4	12	UNIDADE	R$ 33,05	R$ 396,60
48	PINO DE CENTRO 12X6	12	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 480,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	12	UNIDADE	R$ 95,66	R$ 1.147,92
50	RADIADOR	6	UNIDADE	R$ 4.608,88	R$ 27.653,28
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	6	UNIDADE	R$ 1.043,52	R$ 6.261,12
52	REPARO PISTON	6	UNIDADE	R$ 956,56	R$ 5.739,36
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	12	UNIDADE	R$ 295,67	R$ 3.548,04
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	12	UNIDADE	R$ 356,53	R$ 4.278,36
55	ROLAMENTO CARDAN	8	UNIDADE	R$ 400,02	R$ 3.200,16
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	12	UNIDADE	R$ 452,19	R$ 5.426,28
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	12	UNIDADE	R$ 356,53	R$ 4.278,36
58	SEMI EIXO	6	UNIDADE	R$ 3.304,48	R$ 19.826,88
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	12	UNIDADE	R$ 1.043,52	R$ 12.522,24
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	12	UNIDADE	R$ 695,68	R$ 8.348,16
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	12	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 4.382,76
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	6	UNIDADE	R$ 313,06	R$ 1.878,36
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	12	UNIDADE	R$ 295,67	R$ 3.548,04
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	12	UNIDADE	R$ 69,57	R$ 834,84
SUB TOTAL				**R$ 56.784,04**	**R$ 355.430,48**

LOTE 18 - PEÇAS PARA 1 MB 916 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MICRO-ONIBUS MB 916 2022 RPL8E53

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
2	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 3.634,93	R$ 3.634,93
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.243,53	R$ 4.974,12
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 66,96	R$ 133,92
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 210,44	R$ 420,88
6	BOMBA HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 1.530,50	R$ 1.530,50
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	6	UNIDADE	R$ 114,79	R$ 688,74
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	6	UNIDADE	R$ 114,79	R$ 688,74
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	6	UNIDADE	R$ 76,52	R$ 459,12
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	6	UNIDADE	R$ 76,52	R$ 459,12
11	BUCHA DO TENSOR	4	UNIDADE	R$ 105,22	R$ 420,88
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$ 1.530,50	R$ 3.061,00
13	CORREIA ALTERNADOR	3	UNIDADE	R$ 363,49	R$ 1.090,47
14	FAROL	2	UNIDADE	R$ 765,25	R$ 1.530,50
15	KIT DE EMBREAGEM	1	UNIDADE	R$ 6.121,98	R$ 6.121,98
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 459,15	R$ 918,30
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	2	UNIDADE	R$ 114,79	R$ 229,58
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 459,15	R$ 2.754,90
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$ 497,41	R$ 2.984,46
20	MAÇANETA	2	UNIDADE	R$ 267,84	R$ 535,68
21	MANGOTE RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 401,75	R$ 803,50
22	MOLA 1º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.913,12	R$ 3.826,24
23	MOLA 1º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.913,12	R$ 3.826,24
24	MOLA 2º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.626,15	R$ 3.252,30
25	MOLA 2º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.626,15	R$ 3.252,30
26	MOLA 3º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.339,18	R$ 2.678,36
27	MOLA 3º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.339,18	R$ 2.678,36
28	MOLA 4° DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.052,22	R$ 2.104,44
29	MOLA 4° TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.052,22	R$ 2.104,44
30	MOLA 5º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 937,43	R$ 1.874,86
31	MOLA 5º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 937,43	R$ 1.874,86
32	MOLA 6º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 813,08	R$ 1.626,16
33	MOLA 6º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 813,08	R$ 1.626,16
34	MOLA DO BALANCIM 1º	2	UNIDADE	R$ 573,93	R$ 1.147,86
35	MOLA DO BALANCIM 2º	2	UNIDADE	R$ 526,11	R$ 1.052,22
36	MOLA DO BALANCIM 3º	2	UNIDADE	R$ 478,28	R$ 956,56
37	MOLA PARABÓLICA	2	UNIDADE	R$ 3.060,99	R$ 6.121,98
38	MOLA PATIM FREIO	6	UNIDADE	R$ 114,79	R$ 688,74

39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 57,39	R$ 229,56
40	MOLA TENSORA	2	UNIDADE	R$ 210,44	R$ 420,88
41	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 2.678,37	R$ 5.356,74
42	PARA BRISA	1	UNIDADE	R$ 4.400,18	R$ 4.400,18
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	20	UNIDADE	R$ 71,74	R$ 1.434,80
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 86,09	R$ 1.721,80
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	6	UNIDADE	R$ 66,96	R$ 401,76
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	6	UNIDADE	R$ 86,09	R$ 516,54
47	PINO DE CENTRO 12X4	4	UNIDADE	R$ 36,35	R$ 145,40
48	PINO DE CENTRO 12X6	4	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 176,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	4	UNIDADE	R$ 105,22	R$ 420,88
50	RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 5.069,77	R$ 10.139,54
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 1.147,87	R$ 2.295,74
52	REPARO PISTON	2	UNIDADE	R$ 1.052,22	R$ 2.104,44
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 325,23	R$ 1.300,92
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 392,19	R$ 1.568,76
55	ROLAMENTO CARDAN	2	UNIDADE	R$ 440,02	R$ 880,04
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	4	UNIDADE	R$ 497,41	R$ 1.989,64
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	4	UNIDADE	R$ 392,19	R$ 1.568,76
58	SEMI EIXO	2	UNIDADE	R$ 3.634,93	R$ 7.269,86
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.147,87	R$ 4.591,48
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 765,25	R$ 3.061,00
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	4	UNIDADE	R$ 401,75	R$ 1.607,00
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 344,36	R$ 688,72
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	4	UNIDADE	R$ 325,23	R$ 1.300,92
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	4	UNIDADE	R$ 76,52	R$ 306,08
SUB TOTAL				**R$ 16.351,43**	**R$ 130.639,56**

LOTE 19 - VOLARE V8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MICRO ONIBUS VOLARE V8 NTP9694					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
2	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 2.891,42	R$ 2.891,42
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 989,17	R$ 3.956,68
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 53,26	R$ 106,52
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 167,40	R$ 334,80

6	BOMBA HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 1.217,44	R$ 1.217,44
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	6	UNIDADE	R$ 60,87	R$ 365,22
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	6	UNIDADE	R$ 60,87	R$ 365,22
11	BUCHA DO TENSOR	4	UNIDADE	R$ 83,70	R$ 334,80
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$ 1.217,44	R$ 2.434,88
13	CORREIA ALTERNADOR	3	UNIDADE	R$ 289,14	R$ 867,42
14	FAROL	2	UNIDADE	R$ 608,72	R$ 1.217,44
15	KIT DE EMBREAGEM	1	UNIDADE	R$ 4.869,76	R$ 4.869,76
16	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 730,46
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	2	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 182,62
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 2.191,38
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 2.374,02
20	MAÇANETA	2	UNIDADE	R$ 213,05	R$ 426,10
21	MANGOTE RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 319,58	R$ 639,16
22	MOLA 1º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.521,80	R$ 3.043,60
23	MOLA 1º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.521,80	R$ 3.043,60
24	MOLA 2º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.293,53	R$ 2.587,06
25	MOLA 2º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.293,53	R$ 2.587,06
26	MOLA 3º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.065,26	R$ 2.130,52
27	MOLA 3º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.065,26	R$ 2.130,52
28	MOLA 4° DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 836,99	R$ 1.673,98
29	MOLA 4° TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 836,99	R$ 1.673,98
30	MOLA 5º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 745,68	R$ 1.491,36
31	MOLA 5º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 745,68	R$ 1.491,36
32	MOLA 6º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 646,76	R$ 1.293,52
33	MOLA 6º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 646,76	R$ 1.293,52
34	MOLA DO BALANCIM 1º	2	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 913,08
35	MOLA DO BALANCIM 2º	2	UNIDADE	R$ 418,49	R$ 836,98
36	MOLA DO BALANCIM 3º	2	UNIDADE	R$ 380,45	R$ 760,90
37	MOLA PARABÓLICA	2	UNIDADE	R$ 2.434,88	R$ 4.869,76
38	MOLA PATIM FREIO	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 45,66	R$ 182,64
40	MOLA TENSORA	2	UNIDADE	R$ 167,40	R$ 334,80
41	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 2.130,52	R$ 4.261,04
42	PARA BRISA	1	UNIDADE	R$ 3.500,14	R$ 3.500,14
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	20	UNIDADE	R$ 57,07	R$ 1.141,40

44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 68,48	R$ 1.369,60
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	6	UNIDADE	R$ 53,26	R$ 319,56
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	6	UNIDADE	R$ 68,48	R$ 410,88
47	PINO DE CENTRO 12X4	4	UNIDADE	R$ 28,91	R$ 115,64
48	PINO DE CENTRO 12X6	4	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 140,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	4	UNIDADE	R$ 83,70	R$ 334,80
50	RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 4.032,77	R$ 8.065,54
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 1.826,16
52	REPARO PISTON	2	UNIDADE	R$ 836,99	R$ 1.673,98
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 258,71	R$ 1.034,84
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 311,97	R$ 1.247,88
55	ROLAMENTO CARDAN	2	UNIDADE	R$ 350,01	R$ 700,02
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	4	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 1.582,68
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	4	UNIDADE	R$ 311,97	R$ 1.247,88
58	SEMI EIXO	2	UNIDADE	R$ 2.891,42	R$ 5.782,84
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 3.652,32
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 608,72	R$ 2.434,88
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	4	UNIDADE	R$ 319,58	R$ 1.278,32
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 273,92	R$ 547,84
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	4	UNIDADE	R$ 258,71	R$ 1.034,84
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	4	UNIDADE	R$ 60,87	R$ 243,48
SUB TOTAL				**R$ 49.724,04**	**R$ 104.042,44**

LOTE 20 - 2 CAMINHÕES - SECRETARIA DE OBRAS - CARGO 1717 ANO 2010 - NZJ8483 - CARGO 1317 ANO 2011 - NYM2450					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	4	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 1.217,44
2	ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 4.130,60	R$ 8.261,20
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.413,10	R$ 5.652,40
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 76,09	R$ 608,72
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 239,14	R$ 478,28
6	BOMBA HIDRAULICA	2	UNIDADE	R$ 1.739,20	R$ 3.478,40
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	8	UNIDADE	R$ 130,44	R$ 1.043,52
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	8	UNIDADE	R$ 130,44	R$ 1.043,52
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	16	UNIDADE	R$ 86,96	R$ 1.391,36
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	16	UNIDADE	R$ 86,96	R$ 1.391,36

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

11	BUCHA DO TENSOR	16	UNIDADE	R$ 119,57	R$ 1.913,12
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$ 1.739,20	R$ 3.478,40
13	CORREIA ALTERNADOR	4	UNIDADE	R$ 413,06	R$ 1.652,24
14	FAROL	8	UNIDADE	R$ 869,60	R$ 6.956,80
15	KIT DE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$ 6.956,80	R$ 13.913,60
16	LANTERNA TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 521,76	R$ 4.174,08
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	8	UNIDADE	R$ 130,44	R$ 1.043,52
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 521,76	R$ 4.174,08
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	8	UNIDADE	R$ 565,24	R$ 4.521,92
20	MAÇANETA	8	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 2.434,88
21	MANGOTE RADIADOR	4	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 1.826,16
22	MOLA 1º DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 2.174,00	R$ 8.696,00
23	MOLA 1º TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 2.174,00	R$ 8.696,00
24	MOLA 2º DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.847,90	R$ 7.391,60
25	MOLA 2º TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.847,90	R$ 7.391,60
26	MOLA 3º DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.521,80	R$ 6.087,20
27	MOLA 3º TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.521,80	R$ 6.087,20
28	MOLA 4° DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.195,70	R$ 4.782,80
29	MOLA 4° TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.195,70	R$ 4.782,80
30	MOLA 5º DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.065,26	R$ 4.261,04
31	MOLA 5º TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.065,26	R$ 4.261,04
32	MOLA 6º DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 923,95	R$ 3.695,80
33	MOLA 6º TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 923,95	R$ 3.695,80
34	MOLA DO BALANCIM 1º	4	UNIDADE	R$ 652,20	R$ 2.608,80
35	MOLA DO BALANCIM 2º	4	UNIDADE	R$ 597,85	R$ 2.391,40
36	MOLA DO BALANCIM 3º	4	UNIDADE	R$ 543,50	R$ 2.174,00
37	MOLA PARABÓLICA	4	UNIDADE	R$ 3.478,40	R$ 13.913,60
38	MOLA PATIM FREIO	16	UNIDADE	R$ 130,44	R$ 2.087,04
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 65,22	R$ 260,88
40	MOLA TENSORA	2	UNIDADE	R$ 239,14	R$ 478,28
41	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 3.043,60	R$ 6.087,20
42	PARA BRISA	2	UNIDADE	R$ 5.000,20	R$ 10.000,40
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	60	UNIDADE	R$ 81,53	R$ 4.891,80
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	60	UNIDADE	R$ 97,83	R$ 5.869,80
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	16	UNIDADE	R$ 76,09	R$ 1.217,44
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	8	UNIDADE	R$ 97,83	R$ 782,64
47	PINO DE CENTRO 12X4	16	UNIDADE	R$ 41,31	R$ 660,96
48	PINO DE CENTRO 12X6	16	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 800,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	4	UNIDADE	R$ 119,57	R$ 478,28

50	RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 5.761,10	R$ 11.522,20
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	4	UNIDADE	R$ 1.304,40	R$ 5.217,60
52	REPARO PISTON	4	UNIDADE	R$ 1.195,70	R$ 4.782,80
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 369,58	R$ 2.956,64
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 445,67	R$ 3.565,36
55	ROLAMENTO CARDAN	4	UNIDADE	R$ 500,02	R$ 2.000,08
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	4	UNIDADE	R$ 565,24	R$ 2.260,96
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	4	UNIDADE	R$ 445,67	R$ 1.782,68
58	SEMI EIXO	4	UNIDADE	R$ 4.130,60	R$ 16.522,40
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	8	UNIDADE	R$ 1.304,40	R$ 10.435,20
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	8	UNIDADE	R$ 869,60	R$ 6.956,80
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	8	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 3.652,32
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	8	UNIDADE	R$ 391,32	R$ 3.130,56
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	8	UNIDADE	R$ 369,58	R$ 2.956,64
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	12	UNIDADE	R$ 86,96	R$ 1.043,52
SUB TOTAL				**R$ 70.903,93**	**R$ 273.972,16**

LOTE 21 - PEÇAS PARA 1 140B - SECRETARIA DE OBRAS - PATROL NEW HOLLAND 140B					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR 2VV881311	2	UNIDADE	R$ 1.220,92	R$ 2.441,84
2	AMORTECEDOR 87559372	2	UNIDADE	R$ 1.189,61	R$ 2.379,22
3	CARCAÇA FILTRO 75288844	2	UNIDADE	R$ 2.817,50	R$ 5.635,00
4	PINO 75326511	8	UNIDADE	R$ 876,56	R$ 7.012,48
5	PARAFUSO 87625354	60	UNIDADE	R$ 103,31	R$ 6.198,60
6	PINO CENTRAL 75255725	2	UNIDADE	R$ 1.127,00	R$ 2.254,00
7	PORCA DE RODA 75250656	60	UNIDADE	R$ 65,74	R$ 3.944,40
8	RODA ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO 373563A2	1	UNIDADE	R$ 7.513,34	R$ 7.513,34
9	TUBO SAÍDA 75324072	2	UNIDADE	R$ 1.878,33	R$ 3.756,66
10	VIDRO 75254363	2	UNIDADE	R$ 3.756,67	R$ 7.513,34
11	VIDRO 75254362	2	UNIDADE	R$ 3.600,14	R$ 7.200,28
12	REPARO LEVANTE 75221453	4	UNIDADE	R$ 594,81	R$ 2.379,24
13	REPARO DIREÇÃO 75228963	2	UNIDADE	R$ 720,03	R$ 1.440,06
14	REPARO ARTICULAÇÃO 75246852	4	UNIDADE	R$ 1.377,45	R$ 5.509,80
15	REPARO ESCARIFICADOR 86475321	2	UNIDADE	R$ 657,42	R$ 1.314,84
16	PASTILHA FREIO 84252208	1	UNIDADE	R$ 532,20	R$ 532,20
17	DISCO FREIO EST. 8603328	1	UNIDADE	R$ 2.504,45	R$ 2.504,45

18	GRADE FRONTAL 75264586	1	UNIDADE	R$ 2.739,24	R$ 2.739,24
19	RETENTOR 87625368	4	UNIDADE	R$ 500,89	R$ 2.003,56
20	ANEL 87625367	4	UNIDADE	R$ 125,22	R$ 500,88
21	ANEL 87625355	4	UNIDADE	R$ 125,22	R$ 500,88
22	ANEL 87625357	4	UNIDADE	R$ 125,22	R$ 500,88
23	DISCO PAPER 87625345	20	UNIDADE	R$ 360,02	R$ 7.200,40
24	DISCO ACO 87625346	20	UNIDADE	R$ 360,02	R$ 7.200,40
25	ANEL VITON 87625356	4	UNIDADE	R$ 344,36	R$ 1.377,44
26	DISCO 87637717	8	UNIDADE	R$ 563,50	R$ 4.508,00
27	VEDADOR 87638374	8	UNIDADE	R$ 500,89	R$ 4.007,12
28	JUNTA 87625332	4	UNIDADE	R$ 657,42	R$ 2.629,68
29	JUNTA 75257147	4	UNIDADE	R$ 751,33	R$ 3.005,32
30	JUNTA 73161784	4	UNIDADE	R$ 563,50	R$ 2.254,00
31	ANEL 75326525	4	UNIDADE	R$ 100,18	R$ 400,72
32	BUCHA 75246450	6	UNIDADE	R$ 970,47	R$ 5.822,82
33	CALCO 75253782	8	UNIDADE	R$ 172,18	R$ 1.377,44
34	CINTA CELEON 73155650	2	UNIDADE	R$ 344,36	R$ 688,72
35	ANEL COMANDO 70926622	4	UNIDADE	R$ 56,35	R$ 225,40
36	ANEL COMANDO 70925257	4	UNIDADE	R$ 75,13	R$ 300,52
SUB TOTAL				**R$ 39.970,98**	**R$ 116.773,17**

LOTE 22 - PEÇAS PARA 1 HL740 - SECRETARIA DE OBRAS - PA CARREGADEIRA HL740 9S 2014					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOMBA ALIMENTADORA	1	UNIDADE	R$ 1.220,92	R$ 1.220,92
2	BOMBA DÁGUA	1	UNIDADE	R$ 1.314,83	R$ 1.314,83
3	BUCHA CENTRAL	4	UNIDADE	R$ 1.330,49	R$ 5.321,96
4	BUCHA CIL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 281,75	R$ 1.127,00
5	BUCHA DA ARTICULAÇÃO	4	UNIDADE	R$ 845,25	R$ 3.381,00
6	BUCHA DA CONCHA INFERIOR	2	UNIDADE	R$ 813,95	R$ 1.627,90
7	BUCHA DA CONCHA SUPERIOR	2	UNIDADE	R$ 970,47	R$ 1.940,94
8	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 798,29	R$ 3.193,16
9	CALÇO DA TRANSMIÇÃO	4	UNIDADE	R$ 798,29	R$ 3.193,16
10	CALÇO DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 532,20	R$ 2.128,80
11	CORREIA	2	UNIDADE	R$ 500,89	R$ 1.001,78
12	CORREIA DA POLIA	2	UNIDADE	R$ 594,81	R$ 1.189,62
13	CORREIA DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 500,89	R$ 1.001,78
14	COXIM DO RADIADOR	4	UNIDADE	R$ 485,24	R$ 1.940,96
15	COXIM DO RADIADOR DE OLEO	4	UNIDADE	R$ 344,36	R$ 1.377,44
16	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	6	UNIDADE	R$ 673,07	R$ 4.038,42
17	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 571,33	R$ 2.285,32

18	DENTE CENTRAL DA CONCHA	10	UNIDADE	R$ 1.220,92	R$ 12.209,20
19	DENTE LATERAL DA CONCHA	4	UNIDADE	R$ 1.127,00	R$ 4.508,00
20	DISCO FREIO INTERNO	20	UNIDADE	R$ 2.974,03	R$ 59.480,60
21	ESPAÇADOR	2	UNIDADE	R$ 68,87	R$ 137,74
22	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UNIDADE	R$ 939,17	R$ 1.878,34
23	PARAFUSO DE RODA	30	UNIDADE	R$ 100,18	R$ 3.005,40
24	PARAFUSO DO DENTE	28	UNIDADE	R$ 72,00	R$ 2.016,00
25	PINO DA ARTICULAÇÃO	4	UNIDADE	R$ 1.346,14	R$ 5.384,56
26	PINO DA CONCHA INFERIOR	4	UNIDADE	R$ 673,07	R$ 2.692,28
27	PINO DA CONCHA SUPERIOR	4	UNIDADE	R$ 1.159,87	R$ 4.639,48
28	PINO DO H	4	UNIDADE	R$ 1.502,67	R$ 6.010,68
29	PORCA DE RODA	30	UNIDADE	R$ 43,83	R$ 1.314,90
30	REPARO CIL DIR.	2	UNIDADE	R$ 688,72	R$ 1.377,44
31	RETENTOR DE TRANSMIÇÃO	2	UNIDADE	R$ 399,15	R$ 798,30
32	RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 406,97	R$ 1.627,88
33	RETENTOR DO CILINDRO HIDRAULICO	4	UNIDADE	R$ 438,28	R$ 1.753,12
34	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 594,81	R$ 2.379,24
35	RETENTOR DO EIXO DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 500,89	R$ 1.001,78
36	RETENTOR DO VOLANTE	1	UNIDADE	R$ 500,89	R$ 500,89
37	ROLAMENTO DO CARDAN	4	UNIDADE	R$ 594,81	R$ 2.379,24
38	SENSOR DE PREÇÃO DE OLEO	2	UNIDADE	R$ 3.365,35	R$ 6.730,70
39	SENSOR TEMPERATURA	2	UNIDADE	R$ 860,90	R$ 1.721,80
40	TAMPA DO TANQUE HIDRAULICO	1	UNIDADE	R$ 845,25	R$ 845,25
41	TUBO ESCAPE	1	UNIDADE	R$ 2.316,62	R$ 2.316,62
42	VÁLVULA SOLENOIDE	2	UNIDADE	R$ 2.003,56	R$ 4.007,12
43	VENTILADOR DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 4.304,52	R$ 4.304,52
SUB TOTAL				**R$ 41.625,50**	**R$ 172.306,07**

LOTE 23 - PEÇAS PARA 1 CAT120K - SECRETARIA DE OBRAS - MOTO NIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120K 2013					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR 2VV881311	2	UNIDADE	R$ 1.465,28	R$ 2.930,56
2	AMORTECEDOR 87559372	2	UNIDADE	R$ 1.427,23	R$ 2.854,46
3	ANEL 75326525	4	UNIDADE	R$ 120,66	R$ 482,64
4	ANEL 87625355	4	UNIDADE	R$ 150,01	R$ 600,04
5	ANEL 87625357	4	UNIDADE	R$ 150,01	R$ 600,04
6	ANEL 87625367	4	UNIDADE	R$ 150,01	R$ 600,04
7	ANEL COMANDO 70925257	4	UNIDADE	R$ 90,22	R$ 360,88
8	ANEL COMANDO 70926622	4	UNIDADE	R$ 67,39	R$ 269,56
9	ANEL VITON 87625356	4	UNIDADE	R$ 413,06	R$ 1.652,24

10	BUCHA 75246450	6	UNIDADE	R$ 1.164,18	R$ 6.985,08
11	CALCO 75253782	8	UNIDADE	R$ 206,53	R$ 1.652,24
12	CARCAÇA FILTRO 75288844	2	UNIDADE	R$ 3.380,57	R$ 6.761,14
13	CINTA CELEON 73155650	2	UNIDADE	R$ 413,06	R$ 826,12
14	DISCO 87637717	8	UNIDADE	R$ 676,11	R$ 5.408,88
15	DISCO ACO 87625346	20	UNIDADE	R$ 431,54	R$ 8.630,80
16	DISCO PAPER 87625345	20	UNIDADE	R$ 431,54	R$ 8.630,80
17	JUNTA 73161784	4	UNIDADE	R$ 676,11	R$ 2.704,44
18	JUNTA 75257147	4	UNIDADE	R$ 901,12	R$ 3.604,48
19	JUNTA 87625332	4	UNIDADE	R$ 789,16	R$ 3.156,64
20	PARAFUSO 87625354	30	UNIDADE	R$ 123,92	R$ 3.717,60
21	PINO 75326511	8	UNIDADE	R$ 1.052,22	R$ 8.417,76
22	PINO CENTRAL 75255725	4	UNIDADE	R$ 1.352,23	R$ 5.408,92
23	REPARO ARTICULAÇÃO 75246852	4	UNIDADE	R$ 1.653,33	R$ 6.613,32
24	REPARO DIREÇÃO 75228963	2	UNIDADE	R$ 864,16	R$ 1.728,32
25	REPARO ESCARIFICADOR 86475321	4	UNIDADE	R$ 789,16	R$ 3.156,64
26	REPARO LEVANTE 75221453	4	UNIDADE	R$ 714,16	R$ 2.856,64
27	RETENTOR 87625368	4	UNIDADE	R$ 601,11	R$ 2.404,44
28	RODA ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO 373563A2	1	UNIDADE	R$ 9.015,58	R$ 9.015,58
29	TUBO SAÍDA 75324072	2	UNIDADE	R$ 2.254,44	R$ 4.508,88
30	VEDADOR 87638374	8	UNIDADE	R$ 601,11	R$ 4.808,88
31	VIDRO 75254362	2	UNIDADE	R$ 4.319,74	R$ 8.639,48
32	VIDRO 75254363	2	UNIDADE	R$ 4.507,79	R$ 9.015,58
SUB TOTAL				**R$ 40.952,74**	**R$ 129.003,12**

LOTE 24 - PEÇAS PARA 1 XCMG GR1803 - SECRETARIA DE OBRAS - MOTO NIVELADORA PATROL XCMG GR1803 2022					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARCAÇA FILTRO 75288844	2	UNIDADE	R$ 4.028,42	R$ 8.056,84
2	PINO 75326511	8	UNIDADE	R$ 1.253,31	R$ 10.026,48
3	PARAFUSO 87625354	30	UNIDADE	R$ 148,92	R$ 4.467,60
4	PINO CENTRAL 75255725	4	UNIDADE	R$ 1.610,93	R$ 6.443,72
5	PORCA DE RODA 75250656	30	UNIDADE	R$ 94,57	R$ 2.837,10
6	RODA ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO 373563A2	1	UNIDADE	R$ 10.743,91	R$ 10.743,91
7	TUBO SAÍDA 75324072	2	UNIDADE	R$ 2.685,98	R$ 5.371,96
8	VIDRO 75254363	2	UNIDADE	R$ 5.373,04	R$ 10.746,08
9	VIDRO 75254362	2	UNIDADE	R$ 5.148,03	R$ 10.296,06
10	REPARO LEVANTE 75221453	4	UNIDADE	R$ 851,12	R$ 3.404,48
11	REPARO DIREÇÃO 75228963	2	UNIDADE	R$ 1.030,48	R$ 2.060,96

12	REPARO ARTICULAÇÃO 75246852	4	UNIDADE	R$ 1.969,64	R$ 7.878,56
13	REPARO ESCARIFICADOR 86475321	4	UNIDADE	R$ 940,25	R$ 3.761,00
14	PASTILHA FREIO 84252208	1	UNIDADE	R$ 761,99	R$ 761,99
15	DISCO FREIO EST. 8603328	1	UNIDADE	R$ 3.580,58	R$ 3.580,58
16	RETENTOR 87625368	4	UNIDADE	R$ 716,33	R$ 2.865,32
17	ANEL 87625367	4	UNIDADE	R$ 179,35	R$ 717,40
18	ANEL 87625355	4	UNIDADE	R$ 179,35	R$ 717,40
19	ANEL 87625357	4	UNIDADE	R$ 179,35	R$ 717,40
20	DISCO PAPER 87625345	20	UNIDADE	R$ 514,15	R$ 10.283,00
21	DISCO ACO 87625346	20	UNIDADE	R$ 514,15	R$ 10.283,00
22	ANEL VITON 87625356	4	UNIDADE	R$ 491,32	R$ 1.965,28
23	DISCO 87637717	8	UNIDADE	R$ 805,47	R$ 6.443,76
24	VEDADOR 87638374	8	UNIDADE	R$ 716,33	R$ 5.730,64
25	JUNTA 87625332	4	UNIDADE	R$ 940,25	R$ 3.761,00
26	JUNTA 75257147	4	UNIDADE	R$ 1.073,96	R$ 4.295,84
27	JUNTA 73161784	4	UNIDADE	R$ 805,47	R$ 3.221,88
28	ANEL 75326525	4	UNIDADE	R$ 142,40	R$ 569,60
29	BUCHA 75246450	6	UNIDADE	R$ 1.388,10	R$ 8.328,60
30	CALCO 75253782	8	UNIDADE	R$ 245,66	R$ 1.965,28
31	CINTA CELEON 73155650	2	UNIDADE	R$ 491,32	R$ 982,64
32	ANEL COMANDO 70926622	4	UNIDADE	R$ 80,44	R$ 321,76
33	ANEL COMANDO 70925257	4	UNIDADE	R$ 107,61	R$ 430,44
SUB TOTAL				**R$ 49.792,18**	**R$ 154.037,56**

LOTE 25 - PEÇAS PARA 1 MASSEY 265 - SECRETARIA DE OBRAS - TRATOR MASSEY FERGUNSSON 265 2002					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANGUEIRA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 239,14	R$ 478,28
2	COLMÉIA RADIADOR	1	UNIDADE	R$ 3.967,55	R$ 3.967,55
3	CABEÇOTE FILTRO DIESEL	1	UNIDADE	R$ 673,94	R$ 673,94
4	MANGUEIRA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 347,84	R$ 695,68
5	CORREIA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 282,62	R$ 565,24
6	CREMALHEIRA MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.195,70	R$ 1.195,70
7	CARTER MOTOR	1	UNIDADE	R$ 891,34	R$ 891,34
8	COXIM DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 521,76	R$ 2.087,04
9	BALANCIM DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 336,97	R$ 1.347,88
10	SILENCIOSO	1	UNIDADE	R$ 902,21	R$ 902,21
11	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 3.043,60	R$ 3.043,60
12	ALTERNADOR DE ENERGIA	1	UNIDADE	R$ 3.695,80	R$ 3.695,80
13	TURBINA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 4.674,10	R$ 4.674,10

14	ESTICADOR DE CORREIA	1	UNIDADE	R$ 978,30	R$ 978,30
15	MANGUEIRA HIDRÁULICA	10	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 4.565,40
16	ROLETE SUPERIOR	2	UNIDADE	R$ 3.587,10	R$ 7.174,20
17	ROLETE SIMPLES	4	UNIDADE	R$ 3.369,70	R$ 13.478,80
18	ROLETE DUPLO	4	UNIDADE	R$ 4.598,01	R$ 18.392,04
19	JOGO DE PINO E BUCHA	2	UNIDADE	R$ 42.393,00	R$ 84.786,00
20	ROLAMENTO DO COMANDO	4	UNIDADE	R$ 630,46	R$ 2.521,84
21	ROLAMENTO COMANDO	4	UNIDADE	R$ 695,68	R$ 2.782,72
22	ENGRENAGEM DA CAIXA DUPLA	1	UNIDADE	R$ 1.739,20	R$ 1.739,20
23	RETENTOR MOTRIZ MAIOR	2	UNIDADE	R$ 543,50	R$ 1.087,00
24	RETENTOR DA MOTRIZ MENOR	2	UNIDADE	R$ 347,84	R$ 695,68
25	DISCO DO ABACAXI	10	UNIDADE	R$ 358,71	R$ 3.587,10
26	TAMBOR	2	UNIDADE	R$ 2.010,95	R$ 4.021,90
27	JOGO LONA DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 1.826,16
28	PINHÃO LATERAL DO COMANDO	2	UNIDADE	R$ 2.717,50	R$ 5.435,00
29	ENGRENAGEM LATERAL DO COMANDO	2	UNIDADE	R$ 2.739,24	R$ 5.478,48
30	PROTETOR	2	UNIDADE	R$ 228,27	R$ 456,54
31	POLIA	1	UNIDADE	R$ 195,66	R$ 195,66
32	ANEL	10	UNIDADE	R$ 10,87	R$ 108,70
33	EIXO	1	UNIDADE	R$ 413,06	R$ 413,06
34	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R$ 456,54	R$ 913,08
35	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
36	COROA E PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 7.065,50	R$ 7.065,50
37	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R$ 434,80	R$ 869,60
38	CAPA	1	UNIDADE	R$ 239,14	R$ 239,14
39	TAMBOR	2	UNIDADE	R$ 532,63	R$ 1.065,26
40	TERMINAL	4	UNIDADE	R$ 141,31	R$ 565,24
41	RETENTOR	4	UNIDADE	R$ 195,66	R$ 782,64
42	PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 2.206,61	R$ 2.206,61
43	MANCAL	2	UNIDADE	R$ 717,42	R$ 1.434,84
44	BUCHA	5	UNIDADE	R$ 204,36	R$ 1.021,80
45	PINO	2	UNIDADE	R$ 543,50	R$ 1.087,00
46	JUNTA	4	UNIDADE	R$ 54,35	R$ 217,40
47	BOMBA HIDRÁULICA	1	UNIDADE	R$ 6.000,24	R$ 6.000,24
48	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	2	UNIDADE	R$ 434,80	R$ 869,60
49	PISTÃO COM ANÉIS	4	UNIDADE	R$ 445,67	R$ 1.782,68
50	CAMISAS DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 336,97	R$ 1.347,88
51	BRONZINA MÓVEL	2	UNIDADE	R$ 228,27	R$ 456,54
52	BRONZINA FIXA	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
53	BUCHA DE BIELA	2	UNIDADE	R$ 271,75	R$ 543,50

54	BUCHA DE COMANDO	2	UNIDADE	R$ 239,14	R$ 478,28
55	JUNTAS	2	UNIDADE	R$ 239,14	R$ 478,28
56	VARETA DE VÁVULA	2	UNIDADE	R$ 97,83	R$ 195,66
57	TUCHO DE VÁLVULA	2	UNIDADE	R$ 97,83	R$ 195,66
58	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R$ 7.663,35	R$ 15.326,70
59	CABEÇOTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 1.434,84	R$ 2.869,68
60	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 608,72	R$ 2.434,88
61	ELEMENTO	4	UNIDADE	R$ 413,06	R$ 1.652,24
62	VALVULA	4	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 1.217,44
SUB TOTAL				**R$ 121.459,21**	**R$ 238.476,95**

LOTE 26 - PEÇAS PARA 1 CS423E - SECRETARIA DE OBRAS - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E 2010					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANGUEIRA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 263,06	R$ 526,12
2	COLMÉIA RADIADOR	1	UNIDADE	R$ 4.364,31	R$ 4.364,31
3	CABEÇOTE FILTRO DIESEL	1	UNIDADE	R$ 741,33	R$ 741,33
4	MANGUEIRA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 382,62	R$ 765,24
5	CORREIA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 310,88	R$ 621,76
6	CREMALHEIRA MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.315,27	R$ 1.315,27
7	CARTER MOTOR	1	UNIDADE	R$ 980,47	R$ 980,47
8	COXIM DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 573,93	R$ 2.295,72
9	BALANCIM DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 370,67	R$ 1.482,68
10	SILENCIOSO	1	UNIDADE	R$ 992,43	R$ 992,43
11	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 3.347,96	R$ 3.347,96
12	ALTERNADOR DE ENERGIA	1	UNIDADE	R$ 4.065,38	R$ 4.065,38
13	TURBINA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 5.141,51	R$ 5.141,51
14	ESTICADOR DE CORREIA	1	UNIDADE	R$ 1.076,13	R$ 1.076,13
15	MANGUEIRA HIDRÁULICA	10	UNIDADE	R$ 502,19	R$ 5.021,90
16	JOGO DE PINO E BUCHA	1	UNIDADE	R$ 46.632,30	R$ 46.632,30
17	ROLAMENTO DO COMANDO	2	UNIDADE	R$ 693,51	R$ 1.387,02
18	ROLAMENTO COMANDO	2	UNIDADE	R$ 765,25	R$ 1.530,50
19	CARDAM	1	UNIDADE	R$ 1.925,08	R$ 1.925,08
20	HASTE CILINDRO	2	UNIDADE	R$ 1.937,03	R$ 3.874,06
21	PROTETOR	2	UNIDADE	R$ 251,10	R$ 502,20
22	POLIA	1	UNIDADE	R$ 215,23	R$ 215,23
23	ANEL	10	UNIDADE	R$ 11,96	R$ 119,60
24	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	UNIDADE	R$ 502,19	R$ 1.004,38
25	EIXO	1	UNIDADE	R$ 454,37	R$ 454,37
26	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R$ 502,19	R$ 1.004,38
27	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R$ 334,80	R$ 669,60
28	COROA E PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 7.772,05	R$ 7.772,05

29	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R$ 478,28	R$ 956,56
30	CAPA	2	UNIDADE	R$ 263,06	R$ 526,12
31	RETENTOR	2	UNIDADE	R$ 215,23	R$ 430,46
32	PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 2.427,27	R$ 2.427,27
33	MANCAL	2	UNIDADE	R$ 789,16	R$ 1.578,32
34	BUCHA	10	UNIDADE	R$ 224,79	R$ 2.247,90
35	PINO	2	UNIDADE	R$ 597,85	R$ 1.195,70
36	JUNTA	4	UNIDADE	R$ 59,78	R$ 239,12
37	BOMBA HIDRÁULICA	1	UNIDADE	R$ 6.600,27	R$ 6.600,27
38	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	2	UNIDADE	R$ 478,28	R$ 956,56
39	PISTÃO COM ANÉIS	4	UNIDADE	R$ 490,24	R$ 1.960,96
40	CAMISAS DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 370,67	R$ 1.482,68
41	BRONZINA MÓVEL	2	UNIDADE	R$ 251,10	R$ 502,20
42	BRONZINA FIXA	2	UNIDADE	R$ 334,80	R$ 669,60
43	BUCHA DE BIELA	2	UNIDADE	R$ 298,93	R$ 597,86
44	BUCHA DE COMANDO	2	UNIDADE	R$ 263,06	R$ 526,12
45	JUNTAS	2	UNIDADE	R$ 263,06	R$ 526,12
46	VARETA DE VÁVULA	2	UNIDADE	R$ 107,61	R$ 215,22
47	TUCHO DE VÁLVULA	2	UNIDADE	R$ 107,61	R$ 215,22
48	EIXO VIRABREQUIM	2	UNIDADE	R$ 8.429,68	R$ 16.859,36
49	CABEÇOTE DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 1.578,32	R$ 3.156,64
50	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 669,59	R$ 2.678,36
51	ELEMENTO	4	UNIDADE	R$ 454,37	R$ 1.817,48
52	VALVULA	4	UNIDADE	R$ 334,80	R$ 1.339,20
SUB TOTAL				**R$ 112.513,01**	**R$ 149.534,28**

LOTE 27 - PEÇAS PARA 1 406B - SECRETARIA DE OBRAS - ESCAVADEIRA RANDON 406B 2010					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANGUEIRA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 267,84	R$ 535,68
2	COLMÉIA RADIADOR	1	UNIDADE	R$ 4.443,66	R$ 4.443,66
3	CABEÇOTE FILTRO DIESEL	1	UNIDADE	R$ 754,81	R$ 754,81
4	MANGUEIRA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 389,58	R$ 779,16
5	CORREIA MOTOR	2	UNIDADE	R$ 316,53	R$ 633,06
6	CREMALHEIRA MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.339,18	R$ 1.339,18
7	CARTER MOTOR	1	UNIDADE	R$ 998,30	R$ 998,30
8	COXIM DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 584,37	R$ 2.337,48
9	BALANCIM DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 377,41	R$ 1.509,64
10	SILENCIOSO	1	UNIDADE	R$ 1.010,48	R$ 1.010,48
11	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 3.408,83	R$ 3.408,83
12	ALTERNADOR DE ENERGIA	1	UNIDADE	R$ 4.139,30	R$ 4.139,30
13	TURBINA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 5.234,99	R$ 5.234,99

14	ESTICADOR DE CORREIA	1	UNIDADE	R$ 1.095,70	R$ 1.095,70
15	MANGUEIRA HIDRÁULICA	10	UNIDADE	R$ 511,32	R$ 5.113,20
16	JOGO DE PINO E BUCHA	1	UNIDADE	R$ 47.480,16	R$ 47.480,16
17	ROLAMENTO DO COMANDO	1	UNIDADE	R$ 706,12	R$ 706,12
18	ROLAMENTO COMANDO	1	UNIDADE	R$ 779,16	R$ 779,16
19	CARDAM	2	UNIDADE	R$ 1.960,08	R$ 3.920,16
20	BRAÇO INFERIOR DA LÂMINA	2	UNIDADE	R$ 1.607,02	R$ 3.214,04
21	BRAÇO SUPERIOR DA LÂMINA	2	UNIDADE	R$ 1.485,28	R$ 2.970,56
22	HASTE CILINDRO	2	UNIDADE	R$ 1.972,25	R$ 3.944,50
23	REPARO DE LÂMINA	2	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 730,46
24	POLIA	1	UNIDADE	R$ 219,14	R$ 219,14
25	ANEL	10	UNIDADE	R$ 12,17	R$ 121,70
26	CRUZETA TRANSMISSÃO	6	UNIDADE	R$ 511,32	R$ 3.067,92
27	EIXO	1	UNIDADE	R$ 462,63	R$ 462,63
28	ENGRENAGEM	2	UNIDADE	R$ 511,32	R$ 1.022,64
29	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R$ 340,88	R$ 681,76
30	COROA E PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 7.913,36	R$ 7.913,36
31	ROLAMENTO	2	UNIDADE	R$ 486,98	R$ 973,96
32	CAPA	2	UNIDADE	R$ 267,84	R$ 535,68
33	TERMINAL	6	UNIDADE	R$ 158,27	R$ 949,62
34	RETENTOR	6	UNIDADE	R$ 219,14	R$ 1.314,84
35	PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 2.471,40	R$ 2.471,40
36	BUCHA	10	UNIDADE	R$ 228,88	R$ 2.288,80
37	PINO	2	UNIDADE	R$ 608,72	R$ 1.217,44
38	JUNTA	4	UNIDADE	R$ 60,87	R$ 243,48
39	BOMBA HIDRÁULICA	1	UNIDADE	R$ 6.720,27	R$ 6.720,27
40	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	2	UNIDADE	R$ 486,98	R$ 973,96
41	PISTÃO COM ANÉIS	4	UNIDADE	R$ 499,15	R$ 1.996,60
42	CAMISAS DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 377,41	R$ 1.509,64
43	BRONZINA MÓVEL	2	UNIDADE	R$ 255,66	R$ 511,32
44	BRONZINA FIXA	2	UNIDADE	R$ 340,88	R$ 681,76
45	BUCHA DE BIELA	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
46	BUCHA DE COMANDO	2	UNIDADE	R$ 267,84	R$ 535,68
47	JUNTAS	2	UNIDADE	R$ 267,84	R$ 535,68
48	VARETA DE VÁVULA	2	UNIDADE	R$ 109,57	R$ 219,14
49	TUCHO DE VÁLVULA	2	UNIDADE	R$ 109,57	R$ 219,14
50	EIXO VIRABREQUIM	1	UNIDADE	R$ 8.582,95	R$ 8.582,95
51	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.607,02	R$ 1.607,02
52	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 681,77	R$ 2.727,08
53	ELEMENTO	4	UNIDADE	R$ 462,63	R$ 1.850,52
54	VALVULA	4	UNIDADE	R$ 340,88	R$ 1.363,52

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

SUB TOTAL	R$ 117.115,30	R$ 151.206,00

LOTE 28 - CAÇAMBA TRUCADA - SECRETARIA DE OBRAS - ANO 2013 - VW 2280 - OVC5128					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
2	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 4.337,13	R$ 4.337,13
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.483,75	R$ 5.935,00
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 159,80
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 251,10	R$ 502,20
6	BOMBA HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 1.826,16	R$ 1.826,16
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	6	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 821,76
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	6	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 821,76
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
11	BUCHA DO TENSOR	4	UNIDADE	R$ 125,55	R$ 502,20
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$ 1.826,16	R$ 3.652,32
13	CORREIA ALTERNADOR	3	UNIDADE	R$ 433,71	R$ 1.301,13
14	FAROL	4	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 3.652,32
15	KIT DE EMBREAGEM	1	UNIDADE	R$ 7.304,64	R$ 7.304,64
16	LANTERNA TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 3.287,10
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	2	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 273,92
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 3.287,10
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$ 593,50	R$ 3.561,00
20	MAÇANETA	2	UNIDADE	R$ 319,58	R$ 639,16
21	MANGOTE RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 479,37	R$ 958,74
22	MOLA 1º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 2.282,70	R$ 4.565,40
23	MOLA 1º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 2.282,70	R$ 4.565,40
24	MOLA 2º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.940,29	R$ 3.880,58
25	MOLA 2º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.940,29	R$ 3.880,58
26	MOLA 3º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.597,89	R$ 3.195,78
27	MOLA 3º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.597,89	R$ 3.195,78
28	MOLA 4° DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.255,48	R$ 2.510,96
29	MOLA 4° TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.255,48	R$ 2.510,96
30	MOLA 5º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.118,52	R$ 2.237,04
31	MOLA 5º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.118,52	R$ 2.237,04
32	MOLA 6º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 970,15	R$ 1.940,30
33	MOLA 6º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 970,15	R$ 1.940,30
34	MOLA DO BALANCIM 1º	2	UNIDADE	R$ 684,81	R$ 1.369,62
35	MOLA DO BALANCIM 2º	2	UNIDADE	R$ 627,74	R$ 1.255,48

36	MOLA DO BALANCIM 3º	2	UNIDADE	R$ 570,67	R$	1.141,34
37	MOLA PARABÓLICA	2	UNIDADE	R$ 3.652,32	R$	7.304,64
38	MOLA PATIM FREIO	6	UNIDADE	R$ 136,96	R$	821,76
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 68,48	R$	273,92
40	MOLA TENSORA	2	UNIDADE	R$ 251,10	R$	502,20
41	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 3.195,78	R$	6.391,56
42	PARA BRISA	1	UNIDADE	R$ 5.250,21	R$	5.250,21
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	20	UNIDADE	R$ 85,60	R$	1.712,00
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 102,72	R$	2.054,40
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	6	UNIDADE	R$ 79,90	R$	479,40
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	6	UNIDADE	R$ 102,72	R$	616,32
47	PINO DE CENTRO 12X4	4	UNIDADE	R$ 43,37	R$	173,48
48	PINO DE CENTRO 12X6	4	UNIDADE	R$ 52,50	R$	210,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	4	UNIDADE	R$ 125,55	R$	502,20
50	RADIADOR	1	UNIDADE	R$ 6.049,15	R$	6.049,15
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 1.369,62	R$	2.739,24
52	REPARO PISTON	2	UNIDADE	R$ 1.255,48	R$	2.510,96
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 388,06	R$	1.552,24
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 467,95	R$	1.871,80
55	ROLAMENTO CARDAN	2	UNIDADE	R$ 525,02	R$	1.050,04
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	4	UNIDADE	R$ 593,50	R$	2.374,00
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	4	UNIDADE	R$ 467,95	R$	1.871,80
58	SEMI EIXO	2	UNIDADE	R$ 4.337,13	R$	8.674,26
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.369,62	R$	5.478,48
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 913,08	R$	3.652,32
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	4	UNIDADE	R$ 479,37	R$	1.917,48
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 410,89	R$	821,78
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	4	UNIDADE	R$ 388,06	R$	1.552,24
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	4	UNIDADE	R$ 91,31	R$	365,24
SUB TOTAL				**R$ 74.433,87**	**R$**	**153.727,56**

LOTE 29 - PEÇAS PARA 1 FIAT MOBI - SECRETARIA DE ADM - FIAT MOBI LIKE 2017 PKV3844					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 593,50	R$ 2.374,00
2	AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 960,91	R$ 3.843,64
3	KIT AMORTECEDOR TRAS	4	UNIDADE	R$ 226,10	R$ 904,40

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

4	KIT AMORTECEDOR DIANT	4	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 1.582,68
5	BANDEJA SUSPENSÃO	2	UNIDADE	R$ 847,86	R$ 1.695,72
6	BOIA DO TANQUE	2	UNIDADE	R$ 452,19	R$ 904,38
7	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 777,21	R$ 1.554,42
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 84,79	R$ 339,16
9	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 268,49	R$ 536,98
10	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 367,41	R$ 734,82
11	CORREIA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$ 155,44	R$ 310,88
12	COXIM MOTOR	2	UNIDADE	R$ 536,98	R$ 1.073,96
13	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 734,81	R$ 2.939,24
14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 833,73	R$ 3.334,92
15	DISCO DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 367,41	R$ 2.204,46
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 296,75	R$ 593,50
17	LIMPADOR PARABRISA	6	UNIDADE	R$ 98,92	R$ 593,52
18	PASTILHA DE FREIO	6	UNIDADE	R$ 367,41	R$ 2.204,46
19	PIVO SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 183,70	R$ 734,80
20	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 183,70	R$ 367,40
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 226,10	R$ 904,40
22	TAMBOR DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 1.582,68
23	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 169,57	R$ 678,28
24	BARRA AXIAL	4	UNIDADE	R$ 155,44	R$ 621,76
25	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 466,32	R$ 1.865,28
26	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 310,88	R$ 2.487,04
27	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R$ 395,67	R$ 791,34
28	CABOS DE VELA	2	UNIDADE	R$ 310,88	R$ 621,76
29	BOBINA	1	UNIDADE	R$ 438,06	R$ 438,06
30	KIT MOTOR	1	UNIDADE	R$ 2.543,58	R$ 2.543,58
31	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 593,50	R$ 593,50
32	BOMDA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 508,72	R$ 508,72
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 452,19	R$ 452,19
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 847,86	R$ 847,86
35	VELAS DO MOTOR	8	UNIDADE	R$ 98,92	R$ 791,36
SUB TOTAL				**R$ 16.646,34**	**R$ 44.555,15**

LOTE 30 - PEÇAS PARA 2 FIAT PALIO - SECRETARIA DE SEGURANÇA - PALIO 2011 NYT-2357 / PALIO 2011 NYT-1705					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRAS	8	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 4.382,80
2	AMORTECEDOR DIANT	8	UNIDADE	R$ 886,99	R$ 7.095,92
3	KIT AMORTECEDOR TRAS	8	UNIDADE	R$ 208,70	R$ 1.669,60
4	KIT AMORTECEDOR DIANT	8	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 2.921,84
5	BANDEJA SUSPENSÃO	4	UNIDADE	R$ 782,64	R$ 3.130,56

6	BOIA DO TANQUE	3	UNIDADE	R$ 417,41	R$ 1.252,23
7	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 717,42	R$ 1.434,84
8	COIFA JUNTA HEMOCINETICA	8	UNIDADE	R$ 78,27	R$ 626,16
9	CORREIA ALTERNADOR	4	UNIDADE	R$ 247,83	R$ 991,32
10	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE	R$ 339,14	R$ 678,28
11	CORREIA DO HIDRAULICO	3	UNIDADE	R$ 143,48	R$ 430,44
12	COXIM MOTOR	2	UNIDADE	R$ 495,67	R$ 991,34
13	CUBO RODA DIANTEIRO	6	UNIDADE	R$ 678,29	R$ 4.069,74
14	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$ 769,60	R$ 4.617,60
15	DISCO DE FREIO	8	UNIDADE	R$ 339,14	R$ 2.713,12
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA	3	UNIDADE	R$ 273,92	R$ 821,76
17	LIMPADOR PARABRISA	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
18	PASTILHA DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 339,14	R$ 1.356,56
19	PIVO SUSPENSÃO	6	UNIDADE	R$ 169,57	R$ 1.017,42
20	POLIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 169,57	R$ 339,14
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 208,70	R$ 834,80
22	TAMBOR DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 1.460,92
23	TERMINAL DIREÇÃO	6	UNIDADE	R$ 156,53	R$ 939,18
24	BARRA AXIAL	6	UNIDADE	R$ 143,48	R$ 860,88
25	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE	R$ 430,45	R$ 1.721,80
26	BICO INJETOR	8	UNIDADE	R$ 286,97	R$ 2.295,76
27	SONDA LAMBDA	2	UNIDADE	R$ 365,23	R$ 730,46
28	CABOS DE VELA	3	UNIDADE	R$ 286,97	R$ 860,91
29	BOBINA	2	UNIDADE	R$ 404,37	R$ 808,74
30	KIT MOTOR	2	UNIDADE	R$ 2.347,92	R$ 4.695,84
31	BOMBA DE OLEO	2	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 1.095,70
32	BOMDA DAGUA	2	UNIDADE	R$ 469,58	R$ 939,16
33	JOGO JUNTA SUPERIOR	2	UNIDADE	R$ 417,41	R$ 834,82
34	JOGO JUNTA DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 782,64	R$ 1.565,28
35	VELAS DO MOTOR	8	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 730,48
SUB TOTAL				**R$ 15.365,81**	**R$ 61.463,26**

LOTE 31 - PEÇAS PARA 1 RANGER - SECRETARIA DE ADM - FORD RANGER 3.2 2022 RPN1H80					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.370,03	R$ 5.480,12
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 685,01	R$ 2.740,04
3	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 433,84	R$ 1.735,36
4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 296,84	R$ 1.187,36
5	BARRA DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 2.112,13	R$ 4.224,26
6	TERMINAL DIREÇÃO	4	UNIDADE	R$ 274,01	R$ 1.096,04
7	AXIAL	4	UNIDADE	R$ 182,67	R$ 730,68

8	PIVO INFERIOR	4	UNIDADE	R$ 296,84	R$	1.187,36
9	PIVO SUPERIOR	4	UNIDADE	R$ 251,17	R$	1.004,68
10	BANDEJA	2	UNIDADE	R$ 970,44	R$	1.940,88
11	BUCHA DA BANDEJA	4	UNIDADE	R$ 125,59	R$	502,36
12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 365,34	R$	1.461,36
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 319,67	R$	1.278,68
14	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UNIDADE	R$ 810,60	R$	1.621,20
15	BOMBA DE ALTA	1	UNIDADE	R$ 13.700,28	R$	13.700,28
16	BICO INJETOR	4	UNIDADE	R$ 4.338,42	R$	17.353,68
17	BOMBA DAGUA	1	UNIDADE	R$ 479,51	R$	479,51
18	CORREIA ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 365,34	R$	730,68
19	COXIM CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 548,01	R$	1.096,02
20	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 605,10	R$	1.210,20
21	CRUZETA CARDAN	2	UNIDADE	R$ 274,01	R$	548,02
22	GRAMPO CRUZETA	4	UNIDADE	R$ 39,96	R$	159,84
23	DISCO FREIO TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 742,10	R$	2.968,40
24	JOGO DE SAPATA DE FREIO ESTAC.	5	UNIDADE	R$ 365,34	R$	1.826,70
25	PARABRISA DIANTEIRO	1	UNIDADE	R$ 3.253,82	R$	3.253,82
26	FAROL	2	UNIDADE	R$ 913,35	R$	1.826,70
27	LANTERNA	2	UNIDADE	R$ 513,76	R$	1.027,52
28	MEDIDOR COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 411,01	R$	411,01
29	MOTOR DE PARTIDA	1	UNIDADE	R$ 3.721,91	R$	3.721,91
30	SENSOR DE VELOCIMETRO	1	UNIDADE	R$ 365,34	R$	365,34
31	SERVO DO FREIO COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 890,52	R$	890,52
32	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R$ 159,84	R$	159,84
33	KIT MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	1	UNIDADE	R$ 4.338,42	R$	4.338,42
34	JOGO DE BRONZINA FIXA	1	UNIDADE	R$ 890,52	R$	890,52
35	JOGO DE BRONZINA MOVEL	1	UNIDADE	R$ 742,10	R$	742,10
36	JOGO VALVULA DE ESCAPE	1	UNIDADE	R$ 548,01	R$	548,01
37	JOGO VALVULA DE ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 525,18	R$	525,18
38	BOMBA DE OLEO	1	UNIDADE	R$ 433,84	R$	433,84
39	JOGO JUNTA SUPERIOR	1	UNIDADE	R$ 742,10	R$	742,10
40	JOGO DE JUNTA COMPLETO	1	UNIDADE	R$ 1.461,36	R$	1.461,36
41	RETENTOR COMANDO VALVULA	1	UNIDADE	R$ 205,50	R$	205,50
SUB TOTAL				**R$ 50.068,83**	**R$**	**87.807,40**

LOTE 32 - PEÇAS PARA 1 CAT416E - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 2013					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARRUELA DA BASE DA GABINE	4	UNIDADE	R$ 112,70	R$ 450,80

2	ARRUELA DA CARCAÇA DA TRANSMISSÃO	4	UNIDADE	R$ 153,40	R$ 613,60
3	ARRUELA DA TAMPA LATERAL DO MOTOR	4	UNIDADE	R$ 87,66	R$ 350,64
4	ARRUELA DE AJUSTE DA CARCAÇA DIFERENCIAL	8	UNIDADE	R$ 187,83	R$ 1.502,64
5	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 3.600,14	R$ 3.600,14
6	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R$ 5.008,90	R$ 10.017,80
7	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 3.725,37	R$ 3.725,37
8	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 2.739,24	R$ 2.739,24
9	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	2	UNIDADE	R$ 3.678,41	R$ 7.356,82
10	CONJUNTO ROTATIVO HIDRAULICO	1	UNIDADE	R$ 2.817,50	R$ 2.817,50
11	COROA E PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 6.574,18	R$ 6.574,18
12	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 438,28	R$ 876,56
13	CORREIA DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 360,02	R$ 720,04
14	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	4	UNIDADE	R$ 970,47	R$ 3.881,88
15	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	4	UNIDADE	R$ 751,33	R$ 3.005,32
16	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	2	UNIDADE	R$ 1.878,33	R$ 3.756,66
17	EIXO COMANDO	1	UNIDADE	R$ 2.435,58	R$ 2.435,58
18	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 4.132,34	R$ 8.264,68
19	EIXO VIRABREQUIM	1	UNIDADE	R$ 6.574,18	R$ 6.574,18
20	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R$ 1.064,39	R$ 2.128,78
21	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	1	UNIDADE	R$ 813,95	R$ 813,95
22	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.017,43	R$ 4.069,72
23	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	4	UNIDADE	R$ 1.017,43	R$ 4.069,72
24	HASTE DO CILINDRO DA LAMINA	2	UNIDADE	R$ 1.972,25	R$ 3.944,50
25	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	2	UNIDADE	R$ 2.097,48	R$ 4.194,96
26	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	2	UNIDADE	R$ 2.285,31	R$ 4.570,62
27	HÉLICE DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.956,60	R$ 1.956,60
28	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 2.097,48	R$ 2.097,48
29	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 3.913,20	R$ 7.826,40
30	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETROTRASEIRO	2	UNIDADE	R$ 2.817,50	R$ 5.635,00

31	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$ 594,81	R$ 1.189,62
32	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO DO HIDRAULICO	6	UNIDADE	R$ 673,07	R$ 4.038,42
33	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO	6	UNIDADE	R$ 673,07	R$ 4.038,42
34	PARAFUSO DA CARCAÇA DA TRANSMISSÃO	6	UNIDADE	R$ 70,44	R$ 422,64
35	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	12	UNIDADE	R$ 45,39	R$ 544,68
36	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	12	UNIDADE	R$ 131,48	R$ 1.577,76
37	POLIA DO ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 344,36	R$ 344,36
38	POLIA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 438,28	R$ 438,28
39	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	2	UNIDADE	R$ 100,18	R$ 200,36
40	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	4	UNIDADE	R$ 25,04	R$ 100,16
41	PRISIONEIRO DA CARCAÇA DO DIFERENCIAL	4	UNIDADE	R$ 78,27	R$ 313,08
42	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	12	UNIDADE	R$ 40,70	R$ 488,40
43	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	12	UNIDADE	R$ 40,70	R$ 488,40
44	RADIADOR DE AGUA COMPLETO 2105948	1	UNIDADE	R$ 4.617,58	R$ 4.617,58
45	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	4	UNIDADE	R$ 500,89	R$ 2.003,56
46	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	4	UNIDADE	R$ 563,50	R$ 2.254,00
47	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	2	UNIDADE	R$ 485,24	R$ 970,48
48	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	2	UNIDADE	R$ 704,38	R$ 1.408,76
49	ROLAMENTO	6	UNIDADE	R$ 594,81	R$ 3.568,86
50	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UNIDADE	R$ 641,77	R$ 641,77
51	SILENCIOSO	1	UNIDADE	R$ 1.064,39	R$ 1.064,39
52	TAMPA	2	UNIDADE	R$ 469,58	R$ 939,16
53	TURBINA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 5.008,90	R$ 5.008,90
54	UNHA DA CONCHA	24	UNIDADE	R$ 970,47	R$ 23.291,28
55	VÁLVULA	2	UNIDADE	R$ 813,95	R$ 1.627,90
56	VÁLVULA SOLENOIDE	2	UNIDADE	R$ 594,81	R$ 1.189,62
SUB TOTAL				**R$ 87.564,94**	**R$ 173.342,20**

LOTE 33 - PEÇAS PARA 1 95B - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 95B 2019

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DA CARCAÇA DA TRANSMISSÃO	10	UNIDADE	R$ 183,70	R$ 1.837,00
2	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	6	UNIDADE	R$ 159,79	R$ 958,74
3	ARRUELA DA TAMPA LATERAL DO MOTOR	6	UNIDADE	R$ 105,44	R$ 632,64
4	ARRUELA DE AJUSTE DA CARCAÇA DIFERENCIAL	6	UNIDADE	R$ 225,01	R$ 1.350,06
5	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 4.319,74	R$ 4.319,74
6	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	2	UNIDADE	R$ 6.011,11	R$ 12.022,22
7	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 4.470,83	R$ 4.470,83
8	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	1	UNIDADE	R$ 3.287,09	R$ 3.287,09
9	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	2	UNIDADE	R$ 4.414,31	R$ 8.828,62
10	CONJUNTO ROTATIVO HIDRAULICO	1	UNIDADE	R$ 3.380,57	R$ 3.380,57
11	COROA E PINHÃO	1	UNIDADE	R$ 7.889,44	R$ 7.889,44
12	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE	R$ 526,11	R$ 1.052,22
13	CORREIA DO MOTOR	2	UNIDADE	R$ 431,54	R$ 863,08
14	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	4	UNIDADE	R$ 1.164,18	R$ 4.656,72
15	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	4	UNIDADE	R$ 901,12	R$ 3.604,48
16	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	2	UNIDADE	R$ 2.254,44	R$ 4.508,88
17	EIXO COMANDO	1	UNIDADE	R$ 2.922,94	R$ 2.922,94
18	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 4.958,89	R$ 9.917,78
19	EIXO VIRABREQUIM	1	UNIDADE	R$ 7.889,44	R$ 7.889,44
20	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UNIDADE	R$ 1.277,23	R$ 2.554,46
21	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	1	UNIDADE	R$ 977,21	R$ 977,21
22	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.220,70	R$ 4.882,80
23	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	4	UNIDADE	R$ 1.220,70	R$ 4.882,80
24	HASTE DO CILINDRO DA LAMINA	2	UNIDADE	R$ 2.366,40	R$ 4.732,80
25	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	2	UNIDADE	R$ 2.517,49	R$ 5.034,98
26	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	2	UNIDADE	R$ 2.742,50	R$ 5.485,00
27	HÉLICE DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 1.277,23	R$ 1.277,23
28	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$ 2.517,49	R$ 2.517,49

29	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$	4.695,84	R$	9.391,68
30	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	2	UNIDADE	R$	3.380,57	R$	6.761,14
31	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO	2	UNIDADE	R$	714,16	R$	1.428,32
32	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO DO HIDRAULICO	6	UNIDADE	R$	807,64	R$	4.845,84
33	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DIANTEIRO	6	UNIDADE	R$	807,64	R$	4.845,84
34	PARAFUSO DA CARCAÇA DA TRANSMISSÃO	12	UNIDADE	R$	84,79	R$	1.017,48
35	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	12	UNIDADE	R$	54,35	R$	652,20
36	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	12	UNIDADE	R$	157,62	R$	1.891,44
37	POLIA DO ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$	413,06	R$	413,06
38	POLIA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$	526,11	R$	526,11
39	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	4	UNIDADE	R$	120,66	R$	482,64
40	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	12	UNIDADE	R$	30,43	R$	365,16
41	PRISIONEIRO DA CARCAÇA DO DIFERENCIAL	12	UNIDADE	R$	93,48	R$	1.121,76
42	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	12	UNIDADE	R$	48,92	R$	587,04
43	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	12	UNIDADE	R$	48,92	R$	587,04
44	RADIADOR DE AGUA COMPLETO 2105948	1	UNIDADE	R$	5.541,53	R$	5.541,53
45	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	4	UNIDADE	R$	601,11	R$	2.404,44
46	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	4	UNIDADE	R$	676,11	R$	2.704,44
47	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	4	UNIDADE	R$	582,63	R$	2.330,52
48	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	4	UNIDADE	R$	845,69	R$	3.382,76
49	ROLAMENTO	6	UNIDADE	R$	714,16	R$	4.284,96
50	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UNIDADE	R$	769,60	R$	769,60
51	SILENCIOSO	1	UNIDADE	R$	1.277,23	R$	1.277,23
52	TAMPA	2	UNIDADE	R$	563,07	R$	1.126,14
53	TURBINA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$	6.011,11	R$	6.011,11
54	UNHA DA CONCHA	24	UNIDADE	R$	1.164,18	R$	27.940,32
55	VÁLVULA	2	UNIDADE	R$	977,21	R$	1.954,42
56	VÁLVULA SOLENOIDE	2	UNIDADE	R$	714,16	R$	1.428,32

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

SUB TOTAL	R$ 104.034,62	R$ 212.809,80

LOTE 34 - PIPA TRUCADA PAC2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - ANO 2013 - OVC1714					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO REFLEXIVO PARA-CHOQUE	2	UNIDADE	R$ 304,36	R$ 608,72
2	ALTERNADOR	1	UNIDADE	R$ 4.337,13	R$ 4.337,13
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE	R$ 1.483,75	R$ 5.935,00
4	ARANHA TRAVA TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 159,80
5	BARRA DE DIREÇÃO	2	UNIDADE	R$ 251,10	R$ 502,20
6	BOMBA HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 1.826,16	R$ 1.826,16
7	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA DIANT	6	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 821,76
8	BUCHA DA MOLA SILENCIOSA TRAS	6	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 821,76
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
10	BUCHA DO PINO DA MOLA	6	UNIDADE	R$ 91,31	R$ 547,86
11	BUCHA DO TENSOR	4	UNIDADE	R$ 125,55	R$ 502,20
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UNIDADE	R$ 1.826,16	R$ 3.652,32
13	CORREIA ALTERNADOR	3	UNIDADE	R$ 433,71	R$ 1.301,13
14	FAROL	4	UNIDADE	R$ 913,08	R$ 3.652,32
15	KIT DE EMBREAGEM	1	UNIDADE	R$ 7.304,64	R$ 7.304,64
16	LANTERNA TRASEIRA	6	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 3.287,10
17	LIMPADOR DE PARA-BRISA	2	UNIDADE	R$ 136,96	R$ 273,92
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA	6	UNIDADE	R$ 547,85	R$ 3.287,10
19	LONA DE FREIO TRASEIRO	6	UNIDADE	R$ 593,50	R$ 3.561,00
20	MAÇANETA	2	UNIDADE	R$ 319,58	R$ 639,16
21	MANGOTE RADIADOR	2	UNIDADE	R$ 479,37	R$ 958,74
22	MOLA 1º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 2.282,70	R$ 4.565,40
23	MOLA 1º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 2.282,70	R$ 4.565,40
24	MOLA 2º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.940,29	R$ 3.880,58
25	MOLA 2º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.940,29	R$ 3.880,58
26	MOLA 3º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.597,89	R$ 3.195,78
27	MOLA 3º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.597,89	R$ 3.195,78
28	MOLA 4° DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.255,48	R$ 2.510,96
29	MOLA 4° TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.255,48	R$ 2.510,96
30	MOLA 5º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.118,52	R$ 2.237,04
31	MOLA 5º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 1.118,52	R$ 2.237,04
32	MOLA 6º DIANTEIRA	2	UNIDADE	R$ 970,15	R$ 1.940,30
33	MOLA 6º TRASEIRA	2	UNIDADE	R$ 970,15	R$ 1.940,30
34	MOLA DO BALANCIM 1º	2	UNIDADE	R$ 684,81	R$ 1.369,62
35	MOLA DO BALANCIM 2º	2	UNIDADE	R$ 627,74	R$ 1.255,48

36	MOLA DO BALANCIM 3º	2	UNIDADE	R$ 570,67	R$	1.141,34
37	MOLA PARABÓLICA	2	UNIDADE	R$ 3.652,32	R$	7.304,64
38	MOLA PATIM FREIO	6	UNIDADE	R$ 136,96	R$	821,76
39	MOLA RETROCESSO PATIM DE FREIO	4	UNIDADE	R$ 68,48	R$	273,92
40	MOLA TENSORA	2	UNIDADE	R$ 251,10	R$	502,20
41	MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 3.195,78	R$	6.391,56
42	PARA BRISA	1	UNIDADE	R$ 5.250,21	R$	5.250,21
43	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	20	UNIDADE	R$ 85,60	R$	1.712,00
44	CONJUNTO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	20	UNIDADE	R$ 102,72	R$	2.054,40
45	PINO DA MOLA DIANT CURTO	6	UNIDADE	R$ 79,90	R$	479,40
46	PINO DA MOLA DIANT LONGO	6	UNIDADE	R$ 102,72	R$	616,32
47	PINO DE CENTRO 12X4	4	UNIDADE	R$ 43,37	R$	173,48
48	PINO DE CENTRO 12X6	4	UNIDADE	R$ 52,50	R$	210,00
49	PORCA DE PONTA DE CARCAÇA	4	UNIDADE	R$ 125,55	R$	502,20
50	RADIADOR	1	UNIDADE	R$ 6.049,15	R$	6.049,15
51	REPARO MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE	R$ 1.369,62	R$	2.739,24
52	REPARO PISTON	2	UNIDADE	R$ 1.255,48	R$	2.510,96
53	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 388,06	R$	1.552,24
54	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 467,95	R$	1.871,80
55	ROLAMENTO CARDAN	2	UNIDADE	R$ 525,02	R$	1.050,04
56	ROLAMENTO DE RODA TRAS EXTERNO	4	UNIDADE	R$ 593,50	R$	2.374,00
57	ROLAMENTO DE RODA TRAS INTERNO	4	UNIDADE	R$ 467,95	R$	1.871,80
58	SEMI EIXO	2	UNIDADE	R$ 4.337,13	R$	8.674,26
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	4	UNIDADE	R$ 1.369,62	R$	5.478,48
60	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	4	UNIDADE	R$ 913,08	R$	3.652,32
61	SUPORTE PARCIAL TRAS	4	UNIDADE	R$ 479,37	R$	1.917,48
62	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO	2	UNIDADE	R$ 410,89	R$	821,78
63	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	4	UNIDADE	R$ 388,06	R$	1.552,24
64	TRAVA DO PINO DA MOLA	4	UNIDADE	R$ 91,31	R$	365,24
SUB TOTAL				**R$ 74.433,87**	**R$**	**153.727,56**

TOTAL GERAL	**R$**	**4.922.613,96**

Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, em até 02 (dois) dias após solicitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

4.1 - No início das aquisições solicitados, a empresa deverá emitir um relatório dos produtos a serem entregue e a estimativa da quantidade de horas a serem realizadas e, aguardar a aprovação da demandante através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2 - A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer entrega, sem ônus para a secretaria, sempre que for apresentado e/ou constatado irregularidades.

5. DA GARANTIA (não se aplica a este objeto)

5.1.As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

5.2 A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

6. DO (A) GESTOR (A)

6.1. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será responsável pela aquisição o Secretário responsável pela Pasta.

7.2. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após solicitação.

7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Santana o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Santana - Bahia, 18 de agosto de 2026.

HERBERTH MARQUES LEÃO
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2026 PMS

Credenciamento (Art. 79) nº 021/2026CR

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº <Contrato_Numero>

Termo de credenciamento que fazem entre si o Municipio de Santana, através da Prefeitura Municipal de SANTANA e a empresa <>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal XXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXX , RG Nº RG XXXX, Residente e domiciliado na XXXXXX o **FUNDO MUNICIPAL DE XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o XXXX, inscrito sob o RG de nº XXXXX, portador do CPF de nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXX,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. XXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **XXXXXXXXXXXXX,** portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDENCIADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n. xx/20xx**, **Credenciamento n. xx/202x** que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, AFIM DE ATENDER A FROTA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Valor Total:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <Data_Inicio> até <Data_Fim>, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ <Valor> (Valor_Extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) Multa:
(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes
infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXX

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20.13. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA/BA, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 2 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Santana/BA, em (data)

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxx
CNPJ N° xxxxxxxx
CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Educação

Xxxxxxxxxxxxxxx
Secretária de Assistencia Social

xxxxxxxxxxxxx
Secrtária de Sáude

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CREDENCIAMENTO N. 021/2026

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF n. _____, participante do **Credenciamento n. 0 2 1 /2026 – Processo Licitatório n. 096/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

4. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de SANTANA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

5. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no

inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de _____de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO 021/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 096/2026 - CREDENCIAMENTO N. 021/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada a Rua _____, _da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. ___e do CPF n. _____, DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao **Processo de Licitação** n. 096/2026 - Credenciamento 021/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____de _____de 2026.

Xxxxxxxxx Representante Legal RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CREDENCIAMENTO N. 021/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a [Razão Social da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, e CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a). ___, portador(a) da Cédula de Identidade n. ___ e CPF n. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a [Razão Social da empresa] perante o Município de Santana/BA, no que se referir ao **Credenciamento n. 021/2026**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Credenciamento n. 021/2026**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____de _____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

CREDENCIAMENTO N. 021/2026

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____
CNPJ: _____E-mail: _____
Endereço: _____Fone: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____RG: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Habilitação Jurídica:

() Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
() Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
() Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando- se de sociedades empresárias ou cooperativas;
() Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
() Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

() Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

() Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

() O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

() As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

() Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

() Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

() Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

() Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Habilitação Econômico-financeira

() Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4. Outros Documentos

() Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

() Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

() Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

() Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

() No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

() No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

() Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;

() Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item a.1 e d.2.

() Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

() Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento, conforme modelo do Anexo V.

SANTANA/BA, ___/___/2026.

Xxxxxxxxx
Representante Legal RG:
CPF: